

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	84/2024
Modalidade Pregão Eletrônico	25/2024
Registro de preços nº	20/2024
Cota Reserva	Não
Tipo	" MENOR PREÇO GLOBAL"
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário
Dotação Orçamentária nº	As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do Município de IGARATINGA, através das dotações para o exercício de 2024 e exercícios seguintes, e respectivos elementos de despesa: 3.3.90.39; as quais serão discriminadas na respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
1ª Sessão Pública	29/10/2024 até 08h00 - Recebimento das Propostas 29/10/2024 às 08h30 – Início da sessão de disputa
TIPO DE DISPUTA	Aberto
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Lei Complementar 123/2006 e suas alterações – DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 3.14 DESTE EDITAL.
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.igaratinga.mg.gov.br , e no portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sem qualquer custo para obtenção.
Contatos e informações:	Letícia Gomes Lara – Pregoeira – Portaria nº 806/2022. Telefone (37) 3246-1134
Endereço para vista do processo:	licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

PREAMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, mediante designação da Agente de Contratação, neste ato Pregoeira, conforme Portaria nº 806 de 02 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.843, de 08 de março de 2023, que regulamenta Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito do Município de IGARATINGA MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de IGARATINGA, Edição nº 1316, e ainda Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h00 do dia 29/10/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30 do dia 29/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações do Brasil BLL" www.bll.org.br;
- 1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.
- 1.4 As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões** são as que constam da minuta de **ata de registro de preços**, de acordo com a regulamentação apresentada através do **Decreto nº 1.843/2023, de 08 de março de 2023** que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de IGARATINGA MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de IGARATINGA, **Edição nº 1.843, 08 de março de 2023.**

2- DO OBJETO

2.1– Constitui objeto deste pregão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório.

2.2- O serviço prestado deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo e conforme legislação em vigor.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de IGARATINGA como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da "Bolsa de Licitações do Brasil BLL" www.bll.org.br.
- 3.1.1 Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Município de IGARATINGA, por meio de CRC, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, poderá utilizar deste cadastro para atender o item 7 deste edital.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):
- 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.9.1 **Justificativa para vedação consórcio**: vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do <u>art.</u> 15, caput, da Lei Nacional nº 14.133, de 2021.
- 3.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.12— Com finalidade comprobatória destas condições o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital. 3.13 A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

3.14 Da Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

- 3.14.1 No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.
- 3.14.2 As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor desta categoria (**ANEXO II**).
- 3.14.3 A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.
- 3.14.4 Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.
- 3.14.5 A obtenção do benefício contido no Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021 a que se refere o limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação **Anexo II.**

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto "Bolsa de Licitações do Brasil BLL" www.bll.org.br.
- 4.2 Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.
- 4.3 É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção. 4.4 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do(a) Pregoeiro(a)e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no **Capítulo V** da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.
- 4.6 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.8 O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.
- 4.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao Bolsa de Licitações do Brasil BLL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.11— Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao "Bolsa de Licitações do Brasil BLL" <u>www.bll.org.br</u> (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.13 Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:
- a) Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;
- b) Documentos de habilitação conforme tópico 7 e seus subitens deste Edital;
- c) Declaração unificada (conforme modelo do **Anexo II**);
- d) Declaração de enquadramento fiscal, quando for o caso (Anexo II).
- 5.3 A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.
- 5.4 As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão públicado Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7 Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.
- 5.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item (o valor dos lances será pelo valor por global);
- b) Marca e modelo;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXOI**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, de acordo com cada caso:
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- e) **Planilha orçamentária detalhada**, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada na planilha orçamentária de custos;
- f) Planilha de composição do BDI utilizado;
- 6.2.1- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nofornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.
- 6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato. 6.8 Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA**.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.10 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.11 Todos os resultados e comunicações deste processo será divulgado por meio de mensagens no sistema eletrônico.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, mediante a convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para fazer o upload no sistema de toda a documentação.
- 7.1.1 Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 7.2 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:
- **7.2.1 Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **7.2.2 Microempreendedor individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- **7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **7.2.4 Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **7.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **7.2.6 Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital;
- 7.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital;
- 7.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.5.1 A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica, seguindo o previsto na Lei 14.133/2021, artigo 67, através da apresentação do que segue:
- A Prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, ou outro órgão competente; do licitante e do seu responsável técnico que comprove atividade relacionada com o objeto.
 - I. No caso de a empresa licitante e/ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU ou órgão competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados, os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

B - Para atendimento à qualificação técnico-operacional, a licitante deverá comprovar que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra ou serviços de características semelhantes e compatíveis aos serviços dos lotes a que se pretendem.

7.5.2 Serão aceitos para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- II. Certidões de Acervo Operacional CAO emitida pelos conselhos regionais de engenharia e agronomia (CREA) conforme Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA que contenha a relação das anotações de responsabilidade técnica (ART's) recolhidas pelos profissionais técnicos, comprovando assim seus atributos operacionais para fins de licitação e contratos; e/ou
- III. Atestado técnico-profissional acompanhado de sua respectiva CAT (certidão de acervo técnico) com registro de atestado, em nome do responsável técnico e que indique a licitante como contratada e responsável pela execução dos serviços, para comprovar necessariamente que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, a execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis aos serviços dos lotes a que se pretendem.
- C Para atendimento à qualificação técnico-profissional, o licitante deverá ter profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, devidamente inscritos no CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(s), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não seja o próprio licitante (CNPJ diferente), obra ou serviços de características semelhantes e compatíveis aos serviços dos lotes a que se pretendem.
 - I. O licitante deverá apresentar <u>Declaração de Responsabilidade</u> <u>Técnica</u> indicando o nome e número do registro no CREA ou CAU do profissional que comprovou sua capacitação conforme Item III, indicando-o como o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, devendo constar a



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- assinatura do representante legal da empresa e a assinatura de anuência do responsável técnico indicado;
- II. O(s) nome(s) constante(s) na(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) apresentada(s), deverá(ão) ser do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na declaração de responsabilidade técnica para o acompanhamento da execução do objeto;
- D A capacitação poderá ser comprovada por mais de um dos documentos citados, desde que seguidas as regras acima definidas.
- E Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, deverão pertencer ao quadro de funcionários da licitante, entendendo-se como tal:
 - Contrato social em que conste o profissional como sócio da empresa licitante: ou
 - Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE; ou
 - III. Contrato de trabalho entre as partes; ou
 - IV. Declaração de contratação futura do profissional cuja capacidade técnica profissional foi comprovada de acordo com os requisitos de capacitação técnica, acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- F Em caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura (IV), em caso de vencedora, a Licitante deverá providenciar a contratação por ocasião da assinatura do contrato.
- G No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional para fins de comprovação de qualificação técnica, <u>ambos serão</u> inabilitados.
- H No decorrer da execução dos contratos, o(s) profissional(is) cujas capacidades técnicas foram atestadas poderão ser substituídos, vide Art. 67, §6º da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, atestada nos mesmos termos deste documento.
- I No decorrer da execução do serviço, novos profissionais poderão ser adicionados ao corpo técnico responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, mediante comprovação de capacidade técnica necessária e experiência equivalente ou superior, atestada nos mesmos termos deste documento; bem como apresentação de CAT do(a) profissional e declaração de responsabilidade técnica assinada pela contratada e aprovada pela contratante.
- 7.6 As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.
- 7.6.1- Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3°, incisos I e II, e parágrafos 1°, 2° e 10°,



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo. 7.6.2 - A ME ou EPP que participar deste Pregão Eletrônico deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de <u>comprovação de regularidade fiscal e</u> trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.3 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.4 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso **no inciso IV do art. 155º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021**, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156º da mesma Lei,** sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação. 7.6.5 – A documentação do licitante vencedor deverá ser anexada ao sistema em 02 (duas) horas após a liberação do Pregoeiro, nos termo do artigo 63, II da Lei 14.133/21.

7.6.5.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.
- 8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezandose as desclassificadas.
- 8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e oslicitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.7 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (deze reais).
- 8.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.13 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA

- 8.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente.
- 8.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

EM CASO DE EMPATE

- 8.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- II- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território no território do Estado de Minas;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, se for o caso;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- § 2º As regras previstas nos itens 8.19 e 8.20 deste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- V Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

- 8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22 Após a contraproposta enviada pelo pregoeiro será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até **02 (duas) horas** para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.23 Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante este edital, ficará impedida de licitar e contratar com o Muncipio.
- 8.24 Após a negociação do preço o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no **Anexo I** do Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.
- 9.2 A Comissão Técnica verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo I** do Edital, se for o caso.
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 2** (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no *chat* pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.
- 9.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, quando for o caso.
- 9.8 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 7, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Igaratinga.

Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

DA AMOSTRA - Art. 17, §3º - 14.133/2021

- 9.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de até 3(três) dias úteis contados da solicitação.
- 9.10 Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, sendo facultada a presença dos interessados, incluindo-se os demais licitantes; cujos resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.11 Os padrões mínimos de qualidade e desempenho serão analisados por referência técnica da área pertinente ao material avaliado que emitirá laudo técnico indicando aprovação ou reprovação do material ofertado.
- 9.12 No caso de omissão ou atraso na entrega da amostra injustificadamente, ou entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será recusada.
- 9.13 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento; as quais deverão ser recolhidas pelo licitante no prazo que lhe for fixado pelo pregoeiro, ao fim do qual será procedido ao descarte das amostras, se não forem recolhidas.
- 9.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.16 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 9.17 A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.18 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data ehorário para a sua continuidade.
- 9.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação dolicitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 10.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentarquaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.4 Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 10.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.7 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

- 10.9 No documento que não esteja contido em seu corpo seu prazo de validade, será considerado pela Comissão de Licitação, como sendo de 90 (noventa) dias a contar de sua data de emissão.
- 10.10- Caso o licitante vencedor não cumpra com o estiplado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço**.
- 10.11 As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor que poderá ser redigida sob o modelo ANEXO III deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2 A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, conforme cada caso.
- 11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismose o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei Federal 14.133/2021).
- 11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sem adentrar no mérito recursal.
- 12.3 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito.
- 12.4 Uma vez admitido o recurso, será aberto ao recorrente o prazo de 3 (três) dias uteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de 03 (três) dias uteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, art. 165, I da Lei Federal 14.133/2021.
- 12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste Edital.
- 12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, art. 165, §2º da lei 14.133/93.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.2 Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.4 A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 13.5 Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado no Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço**.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que deverá encaminhar a autoridade superior para adjudicar e homologar;
- 14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, se for o caso.
- 14.5 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, (art. 164, parágrafo unico da Lei Federal 14.133/2021).
- 15.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo *sistema* "Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br;
- 15.3 A impugnação enviada de forma eletrônica recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, (37) 3246-1134;
- 15.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único da lei 14.133/2021).
- 15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.6 A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.
- 15.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico *sistema* "Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br;
- 15.8 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo determinado no art. 164, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.
- 15.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

previstos no certame.

15.10 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.11- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes, a administração, e, divulgado no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16- DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENORA/CONTRATADA:

- 16.1.1 A empresa neste momento denominada licitante obriga-se a avaliar todo este processo durante sua publicação e, uma vez apresentada a proposta, *não* poderá realizar nenhum tipo de reivindicação durante o certame sobre quaisquer questões passíveis de resolução pela simples leitura deste documento.
- 16.1.2 A contratada é a única responsável pela avaliação deste Termo de Referência juntamente a todos os documentos complementares deste. Todos os custos pertencentes à administração, execução, garantia e qualidade dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada e deverão ser avaliados dentro do valor final da proposta apresentada.
- 16.1.3 O orçamento deverá ser formulado pela contratada levando em consideração todos os detalhamentos e indicações descritos em todos os documentos técnicos, sendo que a possível omissão destes em planilha orçamentária não exime a contratada da sua execução. A contratada é a única responsável pela elaboração dos seus custos para a execução e entrega dos serviços em sua totalidade.
- 16.1.4 A contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU, com experiência comprovada na execução dos serviços constantes na planilha orcamentária.
- 16.1.5 A contratada obriga-se a submeter qualquer processo relativo aos serviços do contrato a avaliação da fiscalização do Município.
- 16.1.6 A contratada obriga-se a dar início às obras em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na nota de autorização de serviço, emitida pela contratante, sob pena de incidir em multa prevista no contrato.
- 16.1.7 O responsável técnico da contratada será pessoa de experiência, idoneidade técnica e moral e deverá permanecer no local de execução dos serviços durante no mínimo os serviços de maior relevância, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos pertinentes, sempre que solicitados por representantes da contratante. 16.1.8 A contratada manterá no local de execução dos serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessária à perfeita execução destes, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 16.1.9 A contratada responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas eventuais modificações.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 16.1.10 A contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados aos serviços, de acordo com o objetivo dela. O transporte, a guarda e manutenção destes, são de sua exclusiva responsabilidade e ônus, inclusive, equipamentos de proteção individual e coletiva de toda sua equipe ou terceiros contratados quando assim for autorizado, seguindo as normas de segurança do trabalho e da ABNT.
- 16.1.11 A contratada se responsabiliza, desde a assinatura do contrato, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à contratante ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.
- 16.1.12 Cabe à contratada, desde o início até o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência a ela homologado, a manutenção e segurança de todos os serviços localizadas no canteiro, sob sua exclusiva responsabilidade. A contratada responsabiliza-se, inclusive, pelas obras executadas por terceiros sob regime de subcontratação próprio, nos casos em que ela for permitida, às suas expensas.
- 16.1.13 Após a conclusão das obras e serviços, a contratada deverá remover todos os equipamentos utilizados e o material excedente. Realizar a correta disposição dos entulhos em local apropriado para sua retirada, e quaisquer outros materiais que não serão reutilizados pela contratada e que são relativos à execução do objeto deste contrato, entregando o local e as áreas contíguas livres e em condições de uso imediato.
- 16.1.14 A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente, inclusive, de forma escrita quando solicitado. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da contratante.
- 16.1.15 A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado oficialmente pela PMI e especificado neste Termo de Referência. Os serviços que se caracterizem como necessários à segurança da obra e do pessoal envolvido em sua execução deverão ser comunicados oficialmente à contratante por intermédio do fiscal do contrato imediatamente após a sua percepção. O caráter emergencial dos serviços descritos neste parágrafo não exime a contratada de apresentar formalmente a justificativa técnica para execução destes.
- 16.1.16 Cabe à contratada avaliar anteriormente ao início da execução dos serviços, a avaliação do local de trabalho quanto às suas condições de execução e segurança. Qualquer questionamento deverá ser realizado à contratante previamente.
- 16.1.17 Todos os materiais, insumos, impostos ou quaisquer outros custos necessários às etapas construtivas do objeto deste documento deverão ser fornecidos e arcados pela contratada, o que deve ser avaliado anteriormente à apresentação da proposta. Não competem à contratada nenhum tipo de reivindicação com a justificativa de não conhecimento das composições de custos.
- 16.1.18 Durante e após a vigência deste contrato, a contratada deverá manter a contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações que envolvam a execução do objeto desta contratação. A contratada, em quaisquer circunstâncias, é considerada como única e exclusiva empregadora e será



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

responsabilizada por qualquer ônus que a contratante venha a arcar decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

- 16.1.19 Fornecimento de todos os equipamentos pessoais, de segurança do trabalho e uniformes, obedecendo às orientações da fiscalização, da contratante e às normas técnicas vigentes e também o transporte adequado e dos funcionários até os seus locais de trabalho, cabendo-lhe também as custas com alimentação e quaisquer outros encargos referentes aos direitos de seus colaboradores, quando aplicável.
- 16.1.20 Avaliar e incluir em sua proposta todos os custos referentes a este Termo de Referência em sua completude.
- 16.1.21 Comunicar à contratante as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
- 16.1.22 Fornecer, no prazo de até 5 (cinco) dias após a emissão da NAF, a relação completa dos seus funcionários locados para a execução do objeto deste contrato, garantindo completa capacidade de mobilização e início dos serviços, com eventuais atualizações de fácil acesso à contratante.
- 16.1.23 Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou representantes da contratante;
- 16.1.24 A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa: desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, do contrato ou de qualquer outra etapa do processo licitatório, inclusive suas composições de custos, bem como especificações contidas nas normas vigentes e relevantes à execução do objeto deste documento. A contratada submete-se também, aos princípios da boa prática da engenharia e aos princípios de boa-fé entre as partes que são comuns a todos os contratos desta natureza.

16.2 - São obrigações da contratante

- 16.2.1 Subsidiar quaisquer dúvidas que venham a surgir durante a execução dos serviços contratados.
- 16.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.2.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 16.2.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 17.1.1 advertência;
- 17.1.2 multa:
- 17.1.3 compensatória;
- 17.1.4 de mora.
- 17.1.5 impedimento de licitar e contratar;
- 17.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- 17.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente
- 17.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 17.4.1 Descumprimento de pequena relevância;
- 17.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual.
- 17.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 17.5.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 17.5.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.5.3 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.5.4 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 17.5.5 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato/ata;
- 17.5.6 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 17.5.7 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- 17.5.8 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- 17.5.9 comportamentos inidôneos ou fraude de gualquer natureza:
- 17.5.10 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.5.11 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 17.5.12 entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas:
- 17.5.13 dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.5.14 dar causa à inexecução total do objeto do contrato/ata.
- 17.6 Quando os contratos/ata ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 17.7 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 17.7.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos/ata firmados com o contratado;
- 17.7.2 descontado do valor da garantia prestada;
- 17.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE); ou
- 17.7.4 cobrado judicialmente.
- 17.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 17.8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.8.2 dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- 17.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.8.5 não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 17.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- 17.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- 17.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18 - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 19.1.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86° § 2º incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 19.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 19.1.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 19.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021. 19.1.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 19.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em <u>até noventa dias</u>, observado o prazo de vigência da ata.
- 19.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 19.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

- 19.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 19.2.1.3 Quando o valor registrado se <u>tornar superior ao preço praticado no</u> <u>mercado</u> por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 19.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 19.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.
- 19.2.1.6 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.2.1.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de precos:
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 19.2.1.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

19.3 DAS REVISÕES DE PREÇOS

19.3.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 19.3.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE IGARATINGA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br .
- 19.3.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de IGARATINGA.
- 19.3.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 19.3.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

19.4 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES A ATA DE REGISTRO:

19.4.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.4.2 Compete ainda ao Município Aderente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preço.

19.5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITANTE DETENTORA:

19.5.1 - O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do sistema de registro de preços SRP, determinado através do **Decreto Municipal nº 1.843/2023**. Não sendo assinada a Ata



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

de Registro de Preços, a Pregoeira poderá convocar o outro proponente classificado observado a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

- **19.5.2** O licitante adjudicatário deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de 02 (dois) dias uteis**, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro, através de publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de IGARATINGA/MG, no site **www.igaratinga.mg.gov.br**.
- **19.5.3 -** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro.
- **19.5.4 -** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.
- **19.5.5** A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de IGARATINGA MG, no site www.igaratinga.mg.gov.br. e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.
- **19.5.6** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 14.133/2021.
- **19.5.7** o preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata de Registro de Preços serão divulgados Diário Oficial Eletrônico do Município de IGARATINGA MG, no site **www.igaratinga.mg.gov.br**.
- **19.5.8 –** O fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.
- **19.5.9 -** O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pela qualidade do objeto e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal. Os produtos fornecidos terão sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao detentor da Ata de Registro de Preços realizar a imediata substituição do objeto, cujos produtos tenham a qualidade rejeitada pelo município.
- **19.5.10 -** Constam da Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante a este edital, as condições de preços, forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.
- **19.5.11 -** Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no do art. 125 da Lei 14.133/2021. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ata de registro de preços nas compras, quando for o caso.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

19.5.12 – A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, ou acréscimo quantitaivo ou qualitativo, contudo, tais institutos poderão ser utilizados nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

19.5.13 – O cancelamento do registro de preço deverá obedecer ao art. 54 do Decreto Municipal nº 1.843/2023 e lei nº 14.133/2021.

20 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 – Haverá garantia da execução.

21-DA EXECUÇÃO

21.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

21.1.1 - Das características gerias da execução

- 21.1.2 A execução dos serviços da ata será feita através de solicitação por cada Secretaria para a emissão de contrato de prestação de serviços, conforme quantidades registradas para cada secretaria individualmente.
- 21.1.2 O gestor deverá nomear fiscal administrativo para controle da ata de registro de preços, que será responsável por acompanhar o uso dos quantitativos previstos pela pasta e gerenciar os contratos individuais de prestação de serviço.
- 21.1.3 A supervisão de todos os elementos do contrato será de responsabilidade dos fiscais que serão nomeados pelos gestores no ato da contratação dos serviços do objeto, devendo a execução ser acompanhada por fiscal técnico.
- 21.1.4 O(s) fiscal(is) nomeado(s) poderá(ão) ser substituído(s) conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
- 21.1.5 Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização através da Ordem de Serviço com a ciência da contratada. 21.1.6 A não resposta por parte da contratada enseja no conhecimento no prazo supracitado.
- 21.1.7 Após entrega dos serviços e transcorrido o prazo de recebimento provisório, os agentes do contrato deverão emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços, uma vez atestada a ausência de vícios, falhas ou prejuízos causados pela execução da contratada. A emissão deste termo não exime a contratada das obrigações legais de garantia previstas em contrato e neste documento.

21.2 - Prazos

- 21.2.1 Os prazos de execução e entrega serão definidos no cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, este contendo cláusula de prazos e vigências conforme os prazos necessários à sua execução.
- 21.2.2 O prazo de entrega será definido no cronograma físico-financeiro, e contado a partir da data de ciência por parte da contratada sobre a autorização de início e seu início efetivo.
- 21.2.3 O prazo para a liquidação das notas fiscais geradas pela (s) medição(ões) dos serviços executados será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos serviços por parte da contratada.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

22 - FISCALIZAÇÃO

- 22.1 A fiscalização da ata de registro será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de **decreto municipal nº 1.925 de 25 de Janeiro de 2024** o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.
- 22.2 O Gestor do ata de registro deste processo será o Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o qual controla todo o processo.
- 22.3 Todas as responsabilidades dos Gestores e do fiscais deste processo está descrito nos e no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal **nº 1.925 de 25 de Janeiro de 2024**.
- 22.4 As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

23 – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 23.1 A medição dos serviços deverá ser realizada de maneira unitária de unidades realmente executadas, cujas memórias de cálculos deverão ser aferidas pelo fiscal técnico juntamente com o RT de execução da contratada. Serão elaborados relatórios periódicos pela contratada no sistema de diário de obras, onde estarão registradas todas as informações necessárias a determinação de equipes, das quantidades e condições dos serviços efetivamente executados.
- 23.2 A discriminação e quantificação dos serviços deverão respeitar rigorosamente as planilhas orçamentárias e o contrato.
- 23.3 Os limites mínimos para pagamentos dos serviços serão conforme a previsão apresentada, entre outros elementos, no cronograma de físico financeiro.
- 23.4 Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto previamente aprovado pelo contratante em quesitos de quantidades, qualidade e quaisquer outros quesitos necessários.
- 23.5 Os pagamentos serão realizados somente após atestada a conformidade dos serviços e aceite deste por meio dos documentos descritos neste termo.
- 23.6 Não serão considerados nas medições insumos e materiais simplesmente por estarem disponíveis no local de execução dos serviços. O pagamento é realizado sobre serviço executado em sua completude.
- 23.7 Medições de serviços elétricos, hidráulicos e semelhantes serão pagos em sua totalidade somente após testados todos os elementos.
- 23.8 A aferição da qualidade dos serviços executados será realizada pela fiscalização.
- 23.9 Para aprovação e pagamento de qualquer medição, será necessário a aprovação de todas as partes com assinatura nos documentos pertinentes, inclusive em relatório fotográfico.
- 23.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal aferida pelo fiscal/gestor, acompanhada de todos os documentos



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

complementares de comprovação de regularidade fiscal da contratada e conforme disponibilidade financeira da contratante.

- 23.11 Caso o documento fiscal ou qualquer outro que o acompanhe apresente a necessidade de correção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização, a depender do evento.
- 23.12 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar seus dados bancários e contrato e processo, no corpo das notas fiscais.
- 23.13 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a fazenda municipal de sua sede, estadual e federal.
- 23.14 O pagamento estará condicionado à entrega dos documentos fiscais e também dos documentos técnicos assinados e validados.
- 23.15 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Administração Municipal, fiscal/gestor do contrato, que somente atestará o seu recebimento após cumpridas todas as condições pactuadas.
- 23.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 23.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da legislação vigente, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.19 O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 23.20 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 23.21 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 23.22 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 23.23 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 23.24 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 23.25 O reajuste será realizado por apostilamento.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

24 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1- A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- 25.1- O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Bolsa de Licitações do Brasil BLL" **www.bll.org.br** (órgão provedor do sistema), pela *internet*.
- 25.2 O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.
- 25.3 O valor inicial dos lances corresponderá ao maior desconto ofertado na abertura das propostas.
- 25.4 Depois de finalizando os itens/processo, os fornecedores poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro a qualquer momento, via sistema, acessando a sequência "*Relatório da disputa*" para cada lote disputado, "*Chat Mensagem*". Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

26 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação.

27 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

27.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. Conforme solicitado às secretarias participantes desta contratação, seguem abaixo as dotações previstas:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

02.001.04.122.43.2092.3.3.90.39 - Ficha 42

Secretaria Municipal de Educação:

04.001.12.361.3.2033.3.3.90.39 - Ficha 90

04.001.12.365.1205.2041.3.3.90.39 - Ficha 109

Secretaria Municipal de Saúde:

07.001.10.301.1013.2065.3.3.90.39 - Ficha 193

07.001.10.302.43.2066.3.3.90.39 - Ficha 228

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:

17.001.04.122.43.2052.3.3.90.39 - Fonte 551

28 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- a) coordenar e conduzir os trabalhos;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos:
- c) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- d) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- e) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- g) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- h) verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- k) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- I) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- m) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- n) indicar o vencedor do certame;
- o) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- p) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- q) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;
- r) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação:
- s) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade:
- t) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições ou plataforma contratada.
- 28.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.
- 28.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.
- 28.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 28.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

- 28.7 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.
- 28.8 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.
- 28.9 Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.
- 28.10 A empresa contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.
- 28.11 Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.
- 28.12 O Edital, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.
- 28.13 Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Pará de Minas, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.
- 28.14 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II - Modelo de declaração unificada;

ANEXO III - Modelo proposta comercial:

ANEXO - IV - Modelo de minuta de ata de registro;

ANEXO – V – Modelo de minuta de contrato;

ANEXO – VI – Itens desmembrados por secretaria

ANEXO – VII – Planilha

ANEXO - VIII - BDI

- 28.15 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.
- 28.16 O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de IGARATINGA e Portal Nacional de Compras (PNCP), todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.
- 28.17 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- administração, o principio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 28.18 - As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizados por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime juridico-adminstrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados. Acórdão 992/2024 Plenário.

28.19 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 1.843/2023.

IGARATINGA, 02 de outubro de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Processo Licitatório nº 84/2024 Pregão Eletrônico nº 25/2024 Registro de Preço nº 20/2024

- 1.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 1.1.1 MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1 OBJETO A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para a execução futura e eventual de serviços de engenharia incluindo mão de obra e material, conforme planilha orçamentária e documentos técnicos de engenharia, para atendimento das Secretarias Municipais. Conforme especificações, quantidades e condições constantes neste presente Termo de Referência.

O objetivo principal é manutenção predial dos imóveis públicos do Município de Igaratinga/MG, que em fase de planejamento, apresenta o estudo para a contratação da melhor solução que atenderá à necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e demais secretarias do Município de Igaratinga conforme dispostas neste documento.

Este documento é indispensável para a orientação dos agentes públicos nas etapas do processo licitatório como regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1843/2023 que regulamenta a lei federal supracitada no âmbito municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Conforme apurado no **Estudo Técnico Preliminar** realizado, deverão ser adquiridas as seguintes quantidades para atendimento da demanda conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1					41.949,20
1.1	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA- 60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	50	14,16	708,00



			ı i		i i
1.2	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA- 50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	50	14,30	715,00
1.3	CORTE, DOBRA É MONTAGEM DE AÇO CA- 50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	100	14,30	1.430,00
1.4	CORTE, DOBRA É MONTAGEM DE AÇO CA- 50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	100	14,68	1.468,00
1.5	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA- 50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	50	13,37	668,50
1.6	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA- CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M²	50	69,83	3.491,50
1.7	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	М³	15	900,90	13.513,50
1.8	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M³	8	859,70	6.877,60
1.9	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	М³	10	257,91	2.579,10
1.10	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 300KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 4M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	M²	50	184,43	9.221,50
1.11	CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	M²xMês	50	25,53	1.276,50
2					51.669,75
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL,	M ₃	50	46,37	2.318,50



			1		1
	EXCLUSIVE RETIRADA E				
	TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO				
	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE				
2.2	ESPALHAMENTO E	М³	50	50,71	2.535,50
2.2	COMPAÇTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA	IVI	30	30,7 1	2.000,00
	VIBRATÓRIA				
	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE				
	PA1, DIÂMETRO 600MM,	5.4	0.5	005.00	0.007.50
2.3	INCLUSIVE FORNECIMENTO,	М	25	335,90	8.397,50
	ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO				
	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE				
	PA1, DIÂMETRO 800MM,				
2.4	INCLUSIVE FORNECIMENTO,	М	25	551,25	13.781,25
	ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO,			001,20	1017 0 1,20
	EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO				
	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE				
	PA1, DIÂMETRO 1000MM,				
2.5	INCLUSIVE FORNECIMENTO,	M	25	763,86	19.096,50
	ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO,				
	EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO				
0.0	ENROCAMENTO MAÑUAL COM PEDRA DE MÃO JOGADA.	N 42	0.5	004.00	5 5 40 50
2.6	,	M³	25	221,62	5.540,50
	INCLUSIVE EORNECIMENTO				
3	INCLUSIVE FORNECIMENTO				52 726 00
3					52.726,00
3	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM				52.726,00
3	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03				52.726,00
	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES	M	200	93.77	
3.1	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA,	M	200	93,77	52.726,00 18.754,00
	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO	M	200	93,77	
	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	200	93,77	
	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU),	M	200	93,77	
	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE	M	200	93,77	
3.1	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM,				18.754,00
	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO,	M	200	93,77	
3.1	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E				18.754,00
3.1	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO				18.754,00
3.1	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)				18.754,00
3.1	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS	M	50	54,84	18.754,00 2.742,00
3.1	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)				18.754,00
3.1	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ	M	50	54,84	18.754,00 2.742,00
3.1	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M	50	54,84	18.754,00 2.742,00 31.230,00
3.1 3.2 3.3 4	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.	M	500	54,84 62,46	18.754,00 2.742,00 31.230,00 100.930,80
3.1	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE	M	50	54,84	18.754,00 2.742,00 31.230,00
3.1 3.2 3.3	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.	M M²	500	54,84 62,46	18.754,00 2.742,00 31.230,00 100.930,80



	362				
4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	100	109,23	10.923,00
4.3	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M²	100	227,28	22.728,00
4.4	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	200	10,93	2.186,00
4.5	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M²	100	39,00	3.900,00
4.6	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M²	200	41,22	8.244,00
4.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M²	50	106,77	5.338,50
4.8	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M²	100	65,36	6.536,00
4.9	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM	M²	50	50,88	2.544,00
4.10	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M²	200	88,35	17.670,00
4.11	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	М	30	208,10	6.243,00
4.12	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M²	30	176,69	5.300,70



	~				
4.13	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	М³	10	120,86	1.208,60
5					106.138,00
5.1	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	50	8,19	409,50
5.2	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	50	28,02	1.401,00
5.3	REVESTIMENTO DE GESSO EM PAREDE, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFAEADO)	M²	50	26,82	1.341,00
5.4	REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFAEADO)	M²	50	30,83	1.541,50
5.5	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	3.000	19,75	59.250,00
5.6	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	500	21,66	10.830,00
5.7	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M²	50	35,45	1.772,50
5.8	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M²	50	46,08	2.304,00
5.9	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	50	112,21	5.610,50
5.10	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE	M²	50	84,01	4.200,50



	REJUNTAMENTO				
	TCOSTATI MVIETATO				
	REVESTIMENTO COM CERÂMICA				
5.11	APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	100	89,94	8.994,00
5.12	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	10	376,74	3.767,40
5.13	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M²	10	471,61	4.716,10
6					20.556,90
6.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	М	50	33,91	1.695,50
6.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	М	50	45,28	2.264,00
6.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	М	50	47,92	2.396,00
6.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	М	50	77,37	3.868,50
6.5	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 2.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 75MM/CPVC DN 73MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UND	10	458,76	4.587,60
6.6	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UND	10	65,90	659,00



6.7	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM	UND	10	156,46	1.564,60
6.8	DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RÁSGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	10	352,17	3.521,70
7					26.590,40
7.1	LUMINÁRIA COMERCIAL COM DIFUSOR DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UND	10	660,89	6.608,90
7.2	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UND	10	173,52	1.735,20
7.3	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	30	284,28	8.528,40



7.4	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	30	323,93	9.717,90
8			-		97.936,50
8.1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA PADRÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	M²	50	453,97	22.698,50
8.2	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS, EXCLUSIVE TELHAS	M²	50	114,40	5.720,00
8.3	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, ESP. 6MM, COM RECOBRIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E ENGRADAMENTO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M²	50	55,83	2.791,50
8.4	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	100	108,70	10.870,00
8.5	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	50	313,35	15.667,50



8.6 COLONIAL INCLUSIVE FIXAÇÃO EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/TÉRMICA						
8.7 0.5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO 8.12 ASFALTICA PRE-FABRICADA, E = 4 MM REVESTIMENTO COM IMPERMEABILIZANTE EM DUAS (2) CAMADAS SOBREPOSTAS DE AREIA), COM PREPARO MECANIZADO 8.13 ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE EM DUAS (2) CAMADAS SOBREPOSTAS DE AREIA) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE ESP. 20MM, INCLUSIVE PINTURA COM DUAS (2) DEMÃOS COM EMULSÃO ASFÁLTICA PER PARA PINTURAVERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1)	8.6	EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA	M²	50	162,30	8.115,00
8.8 GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	8.7	0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL	M	50	84,88	4.244,00
CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA 8.10 ONDULADA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO REVESTIMENTO COM IMPERMEABILIZANTE EM DUAS (2) CAMADAS SOBREPOSTAS DE ARGIA) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE ESP. 20MM, INCLUSIVE PINTURA COM DUAS (2) DEMÃOS COM EMULSÃO ASFÁLTICA PREPARO MECANIZANTO E PROCESSOR (80X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE PINTURA/VERNIZ TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE PINTURA/VERNIZ TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE PINTURA/VERNIZ TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE PINTURA/VERNIZ TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA,	8.8	GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE	М	100	59,39	5.939,00
RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA	8.9	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE	М	100	73,05	7.305,00
8.11 INCLUSIVE	8.10	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA	М	50	70,47	3.523,50
8.12 ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM REVESTIMENTO COM IMPERMEABILIZANTE EM DUAS (2) CAMADAS SOBREPOSTAS DE ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, INCLUSIVE PINTURA COM DUAS (2) DEMÃOS COM EMULSÃO ASFÁLTICA FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (80X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL 9.2 PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ 9.3 PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA, M2 15 643 18 9 647 76	8.11	INCLUSIVE EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL	М	50	41,25	2.062,50
EM DUAS (2) CAMADAS SOBREPOSTAS DE ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, INCLUSIVE PINTURA COM DUAS (2) DEMÃOS COM EMULSÃO ASFÁLTICA 9 FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (80X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO UND 5 1.220,73 6.103,65 PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	8.12		M²	50	91,80	4.590,00
FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (80X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL 9.2 PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ 9.3 PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA, M2 15 643.18 9.647.70	8.13	EM DUAS (2) CAMADAS SOBREPOSTAS DE ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, INCLUSIVE PINTURA COM DUAS	M²	50	88,20	4.410,00
FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (80X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL 9.2 PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ 9.3 PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA, M2 15 643 18 9 647 70	9					57.104,50
DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL 9.2 PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO UND 5 1.220,73 6.103,65 PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ 9.3 PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA, M2 15 643.18 9.647.70		(80X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO,	UND	5	336,87	1.684,35
	9.2	DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE	UND	5	1.220,73	6.103,65
	9.3	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M²	15	643,18	9.647,70
FORNECIMENTO DE JANELA DE CORRER 9.4 EM METALON, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, M² 10 656,98 6.569,80 FERRAGENS E ACESSÓRIOS	9.4	EM METALON, INCLUSIVE ASSENTAMENTO,	M²	10	656,98	6.569,80



9.5	FORNECIMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS	M²	50	440,22	22.011,00
9.6	VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M²	20	212,89	4.257,80
9.7	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M²	20	341,51	6.830,20
10					6.982,40
10.1	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UND	5	649,56	3.247,80
10.2	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5	460,38	2.301,90
10.3	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10	143,27	1.432,70
11					40.142,00
11.1	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL, EM PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO C, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE VIDRO E FERRAGENS PARA CONFECÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA	M²	50	126,76	6.338,00
11.2	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M²	50	116,06	5.803,00
11.3	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	М	20	1.009,16	20.183,20



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.4	CERCA DE MOURÃO H = 2,80 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA VIRADA A CADA 2,50 M, 3 FIOS DE ARAME FARPADO E TELA GALVANIZADA # 2" FIO 12, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	М	20	390,89	7.817,80
TOTAL GERAL DA OBRA					602.726,45

O valor estimado perfaz um valor médio total de <u>R\$ 602.726,45 (seiscentos e dois mil,</u> setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

4. JUSTIFICATIVAS

4.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O Município tem a demanda de serviços de engenharia com continuidade que não pode ser prontamente determinada, de modo que a opção pela contratação de diversos serviços através de um único processo traria maior praticidade e economicidade em sua execução, tornando o processo menos oneroso, mais eficiente e célere.

Frequentemente são identificadas adequações a se fazer nos imóveis das diversas Secretarias e órgãos públicos, e também a necessidade de serviços de mais de uma disciplina, o que torna ainda mais vantajoso a definição de um único processo que venha a relacionar todos os procedimentos necessários em cada um dos casos que venham a ser observados.

A contratação dos serviços a que se destinam este objeto é necessária para a manutenção e eventuais alterações imperativas à adequação dos prédios públicos municipais em relação às diversas legislações e normativas vigentes, sobretudo no que tange questões de segurança pública e garantia do funcionamento previsto para estas edificações.

Por se tratarem de serviços de natureza comum, de fácil quantificação e execução relativamente simples, a necessidade de elaboração de processos licitatórios específicos para cada uma das necessidades das Secretarias deste Município tornaria a contratação inviável e, em muitos casos, impraticável.

Ademais, o Município dispõe de capacidade técnica para gerir este vindouro processo conforme os procedimentos determinados na legislação vigente, inclusive, realizando a prestação de contas conforme demandam os órgãos de controle interno e externo, circunstância que seria prejudicada mediante uma contratação segmentada e dispersa, sendo esta justamente uma das principais dificuldades a serem evitadas mediante a contratação proposta neste estudo.

Finalmente, a necessidade de contratação deste serviço é pautada na continuidade do fornecimento de serviços e atendimentos indispensáveis à população deste Município, sendo, portanto, justificado no princípio da supremacia do interesse público comum no âmbito municipal.

Enquadramento de Serviço Comum de Engenharia para efeito da Lei nº. 14.133/2021. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de execução de obras civis, pode ser enquadrada como **serviço comum de engenharia**, de acordo com o art. 6º, inciso XXI, alínea a), da Lei n.º



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.133/2021.

Todos os quantitativos previstos são baseados nos serviços utilizados nos últimos três anos, minimizando erros de demanda e maximizando a eficiência na administração pública.

Com o planejamento estratégico da administração, o objeto do presente estudo vem de encontro com as demandas da Administração Municipal, diluído através das demandas individuais das Secretarias contempladas neste documento e de suas respectivas necessidades em processos com vencimento iminente, posto que esta contratação unifica diversos processos previstos para o atual período.

4.2 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.2.1. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, pois não é possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, uma vez que as necessidades podem sofrer impactos diversos, tais como intemperes ocasionado pelos eventos da natureza, pequenos reparos em descargas, rede esgoto, parte elétrica e demais manutenções em prédios públicos.
- 4.2.2 A quantidade máxima a ser adquirida está especificada no item 3 deste termo de referência, e a quantidade mínima será de 75% (setenta e cinco por cento) do referido item; Não será permitido preços diferentes, o local da entrega será o mesmo, em todas as contratações, determinado deste termo.

As condições para alteração de preços registrados, serão solicitado pela detentora através de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com as devidas provas e ainda será analisada pela Contratante em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, período este que a Detentora é obrigada a prestar os serviços.

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

- I Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) cometimento reiterado de faltas na execução;
- c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- d) descumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.
- II Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

IV - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vinculo contratual.

4.3 DA NÃO UTILIZAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.942/2024

Considerando que se trata de aquisição que podem ser adquiridos em uma região maior, e no Decreto nº 1.942/2024 está restringindo a região e com isto a competição, pois a grande maioria das empresas está fora da região determinada no Decreto acima citado. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade por região, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade por região, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando ainda a contratação com preços altos, sem competição.

4.4 DA VEDAÇÃO CONSÓRCIO:

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 A contratação de que trata este Termo de Referência consiste na execução de serviços comuns de engenharia com o objetivo de atender as demandas das secretarias do Município que envolvam serviços de caráter eventual, futuro e/ou urgente ocasionadas por eventos supervenientes, medidas de segurança ou mesmo adequações que envolvam a obtenção de laudos ou certificados necessários ao seu funcionamento e às diversas legislações vigentes, ou ainda, adaptações necessárias para o pleno funcionamento da unidade a que se destina.

Tratam-se de serviços facilmente padronizáveis, de medição simplificada e que podem ser acompanhados e fiscalizados de maneira independente através de contratos individuais por localização originária da demanda. A solução foi identificada como a mais vantajosa ao Município em razão da imprevisibilidade de determinação das quantidades geradas por demandas que são em sua natureza, extraordinárias.

A licitação será feita em lote único, tendo em vista que apesar da diversidade dos serviços, todos são enquadrados com serviços comuns de engenharia, ademais, em uma mesma manutenção/ adequação pode se fazer necessário serviços distintos, o que dificultaria caso eles sejam vencidos por empresas diferentes.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.2 Justifica-se a <u>não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS</u> no presente certame, qual seja, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que estiverem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao objeto a ser contratado. Tendo em vista o objeto a ser licitado, é mais vantajoso para a Administração a não exclusividade da participação de ME ou EPP e a divisão dos itens por cotas.

Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e o item restar fracassado por não conseguir adquirir o produto pelo preço estimado de referência.

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III). Vejamos o disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(....)

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;

- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:
- I Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,000 (oitenta mil reais); (....)
- III em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

"proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3° da Lei n. 8.666/93.

Destarte, na presente licitação não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame. A não aplicação de dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que sejam calculadas Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

O ciclo de vida do objeto consiste do início do processo de contratação com a identificação da demanda e local de execução, a elaboração dos documentos técnicos conforme modelos padronizados para que seja realizado a elaboração do contrato individual por localidade, passando pela autorização de início, execução e fiscalização, sendo finalizado após o aceite final dos serviços com a emissão dos termos de recebimento. Após a emissão do termo de recebimento definitivo, os serviços estarão sujeitos a garantia contratual identificada nos instrumentos individuais indicados no Item 8.10 deste documento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1Requisitos gerais da contratação

I O processo será realizado na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Global. Il Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

III A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 147/2014 e justificativa retromencionada.

6.2 Requisitos de capacitação técnica

6.2.1 A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica, seguindo o previsto na Lei 14.133/2021, artigo 67, através da apresentação do que segue:

A - Prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro órgão competente; do licitante e do seu responsável técnico que comprove atividade relacionada com o objeto.



- I No caso de a empresa licitante e/ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU ou órgão competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados, os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- B Para atendimento à qualificação técnico-operacional, a licitante deverá comprovar que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra ou serviços de características semelhantes e compatíveis aos serviços dos lotes a que se pretendem.
- 6.2.2 Serão aceitos para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:
 - I Certidões de Acervo Operacional CAO emitida pelos conselhos regionais de engenharia e agronomia (CREA) conforme Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA que contenha a relação das anotações de responsabilidade técnica (ART's) recolhidas pelos profissionais técnicos, comprovando assim seus atributos operacionais para fins de licitação e contratos; e/ou
 - II Atestado técnico-profissional acompanhado de sua respectiva CAT (certidão de acervo técnico) com registro de atestado, em nome do responsável técnico e que indique a licitante como contratada e responsável pela execução dos serviços, para comprovar necessariamente que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, a execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis aos serviços dos lotes a que se pretendem.
- C Para atendimento à qualificação técnico-profissional, o licitante deverá ter profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, devidamente inscritos no CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(s), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não seja o próprio licitante (CNPJ diferente), obra ou serviços de características semelhantes e compatíveis aos serviços dos lotes a que se pretendem.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- I O licitante deverá apresentar <u>Declaração de Responsabilidade</u> <u>Técnica</u> indicando o nome e número do registro no CREA ou CAU do profissional que comprovou sua capacitação conforme Item III, indicando-o como o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, devendo constar a assinatura do representante legal da empresa e a assinatura de anuência do responsável técnico indicado:
- II O(s) nome(s) constante(s) na(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) apresentada(s), deverá(ão) ser do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na declaração de responsabilidade técnica para o acompanhamento da execução do objeto;
- D A capacitação poderá ser comprovada por mais de um dos documentos citados, desde que seguidas as regras acima definidas.
- E Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, deverão pertencer ao quadro de funcionários da licitante, entendendo-se como tal:
 - I Contrato social em que conste o profissional como sócio da empresa licitante; ou
 - II Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE; ou
 - III Contrato de trabalho entre as partes; ou
 - IV Declaração de contratação futura do profissional cuja capacidade técnica profissional foi comprovada de acordo com os requisitos de capacitação técnica, acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- F Em caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura (IV), em caso de vencedora, a Licitante deverá providenciar a contratação por ocasião da assinatura do contrato.
- G No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional para fins de comprovação de qualificação técnica, <u>ambos serão inabilitados.</u>
- H No decorrer da execução dos contratos, o(s) profissional(is) cujas capacidades técnicas foram atestadas poderão ser substituídos, vide Art. 67, §6º da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, atestada nos mesmos termos deste documento.
- I No decorrer da execução do serviço, novos profissionais poderão ser adicionados ao corpo técnico responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, mediante comprovação de capacidade técnica necessária e experiência equivalente ou superior, atestada nos mesmos termos deste documento; bem como apresentação de CAT do(a) profissional e declaração de responsabilidade técnica assinada pela contratada e aprovada pela contratante.

6.3 Requisitos legais da contratação

6.3.1 Correrão por conta da contratada todas as despesas com salários, encargos sociais



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

6.3.1 Ademais, orienta-se para a futura contratação deste objeto:

- I. Os serviços serão contratados através da emissão de contrato administrativo específico publicado em Diário Oficial, determinadas as quantidades, locais, unidades demandantes, gestor do contrato e servidor denominado para a fiscalização do objeto através de designação conforme Decreto Municipal.
- II. A contratada responderá legalmente pela execução individual de cada contrato administrativo consolidado com o Município, sem prejuízo de responsabilização e aplicação de sanções de forma simultânea e cumulativa, cabíveis a cada contrato individual vigente.
- III. É de integral responsabilidade da contratada responder pelos danos ou prejuízos pessoais ou materiais que venha a ser causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados;
- IV. A contratada cederá ao contratante o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, planilhas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da contratada.
- V. A contratada fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os servicos contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- VI. A contratada deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- VII. A contratada deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos pelo Município.

6.4 Requisitos de prazos

- <u>6.4.1 A ata terá vigência por 12 (doze) meses a partir de sua publicação</u>, podendo ser prorrogada, desde que justificadamente, pelo prazo de igual período.
- 6.4.2 A vigência dos contratos oriundos da ata de registro de preços será definida no momento de sua elaboração, de acordo com a necessidade de prazo de execução dos serviços a serem contratados.
- 6.4.3 Todos os contratos deverão ser acompanhados de seu <u>cronograma físico-financeiro</u>, onde estarão definidos os prazos de execução que embasarão as cláusulas



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

contratuais pertinentes.

6.4.4 Os pagamentos serão realizados no prazo estipulado em edital, após a aprovação da execução dos serviços e emissão de nota fiscal, desde que esta emissão tenha sido autorizada pelo fiscal do contrato.

6.5 Requisitos para habilitação fiscal e trabalhista na contratação

6.5.1 Para fins de comprovação da capacidade fiscal e trabalhista das licitantes, a documentação comprobatória será, nos moldes do Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, conforme se segue:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- III. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- V. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- VI. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e
- VII. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

6.6 Requisitos sociais da contratação

6.6.1 Quanto aos requisitos sociais, ambientais e culturais os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade previstos no **Guia Nacional das Contratações Sustentáveis**, sobretudo no que tange a gestão dos resíduos gerados na execução dos serviços.

6.6.2 É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva para segurança dos colaboradores, observando sempre as normas de segurança do trabalho:

- NR 1 (Disposições gerais);
- NR 4 (Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho);
- III. NR 5 (Comissão interna de prevenção de acidentes);
- IV. NR 6 (Equipamento de Proteção Individual EPI);
- V. NR 7 (Programa de controle médico de saúde ocupacional);
- VI. NR 8 (Edificações):
- VII. NR 9 (Programa de prevenção de riscos ambientais);
- VIII. NR 10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade);



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- IX. NR 11 (Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais);
- X. NR 12 (Segurança no trabalho em máguinas e equipamentos):
- XI. NR 15 (Atividades e operações insalubres);
- XII. NR 16 (Atividades e operações perigosas);
- XIII. NR 17 (Ergonomia);
- XIV. NR 18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção):
- XV. NR 23 (Proteção contra incêndios);
- XVI. NR 24 (Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho);
- XVII. NR 26 (Sinalização de segurança);
- XVIII. NR 28 (Fiscalização e penalidades);
- XIX. NR 33 (Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados);

6.7 Requisitos de sustentabilidade da contratação

6.7.1 Para a execução dos serviços desta contratação a contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, em especial:

- Código Florestal Brasileiro;
- Lei Federal nº 6.938/1981 Política Nacional do Meio Ambiente:
- Lei Federal nº12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução do CONAMA nº 307/2002;

Consequinte, orienta-se ainda:

- Os serviços prestados pela contratada deverão ser pautados no uso racional dos recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de adotar as diretrizes de responsabilidade ambiental exigidas pela contratante;
- II. A qualquer momento a contratante poderá solicitar à contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo, inclusive, solicitar a substituição de quaisquer itens por outros que sejam comprovadamente mais adequados do ponto de vista ambiental e de sustentabilidade conforme atestado pela fiscalização;
- III. A contratada deverá dar preferência a produtos que reduzam os impactos ambientais, com foco na segurança e saúde dos aplicadores e usuários. Além disso, a contratada deve utilizar materiais que não propaguem chamas e/ou gases tóxicos, observando as especificações dos fabricantes e com prévia aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Agronegócio.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 O objeto desta contratação, em razão do modelo indicado neste instrumento, <u>não</u> <u>permite a subcontratação de empresas</u> pela (s) contratada (s) para a execução dos



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

serviços adjudicados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - Dos agentes da administração

- 8.1.1 Os agentes envolvidos na gestão contratual consistem em:
- I Gestor da ata de registro de preços;
- II Fiscal administrativo;
- III Gestor do contrato:
- IV Fiscal técnico.

8.2 – Do gestor da ata de registro de preços

8.2.1 O gestor da ata de registro de preços será o Secretário da Pasta ou servidor por ele designado, encarregado de gerir a utilização, demandas e trâmites iniciais à emissão dos contratos de prestação de serviços individuais para cada contratação futura.

8.2.2 São responsabilidades do gestor da ata de registro de preços:

- I. Definir e repassar as demandas e serviços a serem contratados para o fiscal administrativo.
- II. Gerir e acompanhar o procedimento como um todo, e o trabalho dos fiscais designados.
- III. Aferir e assinar a documentação de acompanhamento e prestação de contas, inclusive pagamentos e afins.
- IV. Tomar as providencias cabíveis quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, e das reclamações repassadas pelos fiscais.

8.3 - Da fiscalização administrativa

- 8.3.1 São responsabilidades e atribuições da fiscalização administrativa:
- I As solicitações para a emissão de contrato de prestação de serviços, conforme ata e quantidades registradas neste termo de referência através das respectivas demandas individuais repassadas pelo Gestor do contrato.
- II Elaborar os documentos necessários na fase anterior à emissão dos contratos de prestação de serviço, conforme listados neste Termo de Referência, orientando a elaboração dos documentos de engenharia ao fiscal técnico.
- III Gerir a utilização das quantidades individuais da secretaria em questão dentro da ata de registro de preços.
- IV Comunicar ao setor de licitações e contratações as informações pertinentes ao processo licitatório que é orientado por este termo.
- V O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- VI Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- VII Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização de tarefas relacionadas ao controle de prazos do contrato, formalização de apostilamentos e de termos aditivos, bem como o acompanhamento do trâmite interno de empenhos e a liquidação dos pagamentos.
- VIII Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar a legislação e sanções cabíveis à irregularidade identificada.
- IX Participar da atualização de relatórios de riscos durante a fase de gestão do contrato juntamente aos demais agentes da administração nomeados no subitem anterior.
- X Auxiliar o gestor do contrato, com o fornecimento das informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- XI Realizar o recebimento provisório dos serviços objetos desta contratação juntamente ao fiscal técnico, através de termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- XII Reportar ao gestor quaisquer ocasiões que possam trazer perdas à contratação de modo a resolvê-las em tempo hábil.

8.4 – Da fiscalização técnica

- 8.4.1 São responsabilidades e atribuições da fiscalização técnica:
- I O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, através de presença incisiva para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, exercendo papel efetivo na fiscalização do objeto.
- II O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados repassando aos demais agentes do contrato para devidas providências.
- III Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, dando conhecimento aos demais agentes para acompanhamento e medidas mitigatórias cabíveis.
- IV O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- V No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente aos demais agentes para as medidas cabíveis.
- VI O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- VII O fiscal técnico será responsável pelo acompanhamento dos serviços através, inclusive, do apoio ao fiscal administrativo no ato da elaboração dos documentos previstos no modelo de execução do contrato, como relatórios fotográficos, boletins de medição e termos de recebimento.
- VIII Realizar o recebimento provisório dos objetos contratados, juntamente aos demais agentes do contrato, e realizar o acompanhamento durante o período de 90 (noventa) dias após a entrega, para que nesse período, não ocorrendo nenhum vício, seja emitido o termo de recebimento definitivo.
- IX Repassar aos demais agentes a necessidade de notificação à contratada quando do aparecimento de vícios e a necessidade de intervenção e garantia.
- X Dar aporte técnico aos agentes não técnicos do contrato.

8.5 – Dos gestores dos contratos

- 8.5.1 Conforme o disposto no Art. 19 do Decreto nº 11.246 de 2022 que regulamenta o §3º do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021, compreende-se como gestão do contrato:
- 8.5.2 "A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;"
- 8.5.3 Os gestores dos contratos serão, preferencialmente, os Senhores Secretários Municipais cujas pastas estão previstas nos quantitativos desta contratação.

8.5.4 São responsabilidades dos gestores dos contratos:

- I O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- II O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- III O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- IV O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- V O gestor do contrato deverá coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- VI O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com o apoio da fiscalização técnica e administrativa.
- VII O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo dos serviços contratados em acordo com as normas e regras estabelecidas no instrumento contratual.

8.6 - Orientações quanto à gestão e fiscalização da Ata/Contrato

Para o acompanhamento da execução dos serviços, a fiscalização será responsável pela elaboração dos documentos de fiscalização e prestação de contas durante todas as etapas da prestação de serviço conforme segue.

8.6.1 - Contratação

- 8.6.1.1 Antes do início dos serviços e para emissão do contrato deverá ser enviado ao setor responsável os documentos a seguir:
 - Projeto de engenharia/arquitetura;
 - Planilha orçamentária de contratação dos serviços, inclusive em formato .xml (Excel);
 - Cronograma físico-financeiro;
 - Composição do BDI;
 - Relatório fotográfico de antes do início dos serviços com localização e coordenadas geográficas;
- 8.6.1.2 Após o recebimento dos documentos acima, o setor responsável elaborará e publicará o contrato no Diário Oficial Municipal e efetuará o lançamento do contrato no sistema de gestão pública municipal.
- 8.6.1.3 O lançamento no sistema é o único passo que garantirá que o quantitativo da Ata seja armazenado exclusivamente para a execução do citado contrato e não fique disponível para utilização em outras contratações.
- 8.6.1.4 O agente responsável pelo controle, antes de realizar a solicitação de contratação deverá conferir o saldo remanescente de sua Ata, para garantir que tenha saldo disponível para tal.
- 8.6.1.5 Já o agente responsável pela elaboração e publicação do contrato, antes de o fazer, deverá gerar o contrato no sistema (evoca-se que o lançamento no sistema é a única forma de resguardar o saldo) e realizar o lançamento dos seus quantitativos, conferindo assim se há realmente saldo disponível e, em caso positivo, proceder com a conclusão deste, garantido o resguardo do citado saldo. Em caso de não haver saldo de algum item, deverá reportar ao solicitante de imediato para revisão.
- 8.6.1.6 Assim, após conclusão dos tramites anteriores e consequente publicação do contrato, este estará apto à emissão de autorização para início da execução, conforme segue.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.6.2 – Autorização de início

- 8.6.2.1 A autorização de início da execução dos serviços será realizada através da Ordem de Serviço.
- 8.6.2.2 Após a publicação do contrato gerado exclusivamente para os serviços descritos nos documentos integrantes, deverá ser emitida NAF global, lincando-a ao contrato publicado
- 8.6.2.3 A NAF global será emitida diretamente pelo responsável pela elaboração e publicação do contrato, assim que o mesmo for publicado. Após feito, deverá ser enviado ao solicitante/fiscal/gestor, o contrato assinado, acompanhado de sua publicação e sua NAF global, através de e-mail, informando-os que este está apto a ser iniciado.
- 8.6.2.4 Em caso de não recebimento da NAF global, o fiscal do contrato deverá solicitar sua emissão diretamente ao responsável pela emissão e publicação do contrato.
- 8.6.2.5 Após todos os corretos trâmites, o contrato e a NAF global serão enviados pelo fiscal à contratada, juntamente aos demais anexos necessários a completa compreensão dos serviços, dando assim autorização para início da execução no prazo estipulado no contrato, solicitando desde então a emissão de ART ou RRT de execução dos serviços contratados.
- 8.6.2.6 A execução dos serviços terá seu prazo definido no cronograma que integra o contrato e será orientada pelos demais documentos técnicos já citados.
- 8.6.2.7 É imperioso citar a obrigatoriedade da emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) por parte da contratada referente à execução dos serviços, logo no recebimento da autorização. Os serviços não poderão ser iniciados sem a resguarda da ART.
 - **8.6.3 Início e acompanhamento dos serviços- fiscalização, medições e pagamentos** 8.6.3.1 Após finalizados os passos anteriores com a confirmação do recebimento da autorização por parte da contratada, deve-se proceder com os trâmites a seguir:
 - Realizar reunião e visita das partes ao local de execução para apresentação e conhecimento dos serviços e seus locais de execução e dirimir quaisquer dúvidas quanto a execução e procedimentos técnicos, práticos ou administrativos, além de proceder com a apresentação dos agentes e contatos que gerenciaram o contrato.
 - Nomear os prepostos que realizarão as comunicações entre as partes e serão responsáveis pelo acompanhamento dos trabalhos e trâmites burocráticos.
 - Solicitar e conferir a emissão da ART ou RRT de execução. Com o documento em mãos e após repassados e conferidos todos os anexos técnicos e aspectos necessários à execução dos serviços, essa poderá ser iniciada pela contratada.
 - A execução deverá ser realizada com mão de obra especializada e devidamente paramentada com proteção individual e inclusive coletiva quando for o caso.
 - Todos os serviços deverão ser acompanhados por responsável técnico da contratante que será responsável por toda segurança e qualidade dos serviços executados.



- Todas os custos referentes a ferramentas, EPI's, EPC's, mão de obra, materiais, impostos e encargos e quaisquer outros custos ou insumos necessários à completa execução dos serviços contratados serão única e exclusivamente de responsabilidade da contratada.
- O contrato poderá ser executado em medição única ou em etapas, como for ditado no cronograma físico financeiro.
- As medições deverão ser mensais conforme cronograma.
- Quando houver possibilidade de avanço de etapas em maior quantidade do que a
 definida em cronograma, desde que o município disponha de recursos financeiros
 para o pagamento, as medições poderão ser realizadas com valores superiores ao
 definido no CFF, desde que estes não caracterizem jogo de cronograma e sejam
 realizados única e exclusivamente por maior agilidade na prestação de serviços. Este
 ato deverá ser autorizado pelos agentes da contratante.
- A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da contratada e aferido periodicamente pelo fiscal técnico da contratante.
- O fiscal técnico fotografará todas as etapas da execução dos serviços e elaborará as memórias de cálculo necessárias, dando embasamento para o fiscal administrativo elaborar os demais documentos, pertinentes às medições e pagamentos, conforme segue:
- Boletim de medição: deverão ser elaboradas as medições conforme modelo, contendo quantidades, valores unitários e totais dos serviços executados ne etapa, o período e local de execução, contendo as assinaturas dos agentes de gestão e fiscalização da contratante, do representante legal e RT da contratada.
- Relatório fotográfico (durante a execução): os relatórios serão elaborados periodicamente para comprovar a execução, identificando claramente o número do boletim de medição a que se refere, a localidade conforme contrato, o tipo de serviço executado e o local da sua execução conforme projeto e demais documentos técnicos, constar coordenadas geográficas e serem devidamente assinados pelo fiscal técnico, responsável técnico pela execução e demais fiscais e gestores do contrato.
- Enviar NAF parcial à contratante por e-mail, juntamente com a medição aferida e o relatório fotográfico aprovado, ambos em formato pdf autorizando a emissão de nota fiscal. A contratada por sua vez retornará a nota ao município junto à medição e relatório fotográfico assinados junto aos demais documentos pertinentes e necessários ao pagamento, conforme indicado em Edital.
- Após o recebimento e aferição de todos os documentos para o pagamento, o fiscal procederá com o encaminhamento deste aos demais setores conforme costume.
- O fiscal deverá recolher os comprovantes de pagamento e juntar a pasta que deverá ser montada a partir do contrato até sua medição final e ser finalizado com os termos de recebimento que serão descritos a seguir. Toda documentação deverá ser encaminhada ao responsável pelo processo licitatório que arquivará os documentos na pasta do certame para posterior prestação de contas. Tais documentos assim



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

como todo o processo deverão permanecer arquivados no Município pelo período de 20 (vinte) anos.

8.6.4 – Entrega final dos serviços e encerramento do contrato

8.6.4.1 Ao fim da execução de todos os serviços contratados, o fiscal procederá com medição final e procederá com o recebimento total do objeto, conforme segue:

- Boletim final de medição com a quantidade e valor dos serviços executados, número do contrato específico, devidamente assinado pelo fiscal técnico, responsável técnico pela execução e gestor do contrato para a liquidação dos serviços contratados.
- Termo de recebimento provisório: após a aferição da completa e satisfatória execução de todos os serviços contratados, o fiscal técnico, junto aos demais agentes do contrato, emitirá termo de recebimento provisório atestando a conformidade dos serviços com as prescrições contratuais, se for necessário.
- O recebimento provisório terá vigência de 90 (noventa) dias e sua validade deverá estar contida nele, se for necessário.
- 8.6.4.2 No decorrer dos 90 (noventa) dias, os serviços executados deverão ser acompanhados quanto a estabilidade, aderência, possibilidade de sinistros e quaisquer outros vícios advindos da prestação de serviços. O procedimento posterior dependerá do resultado do acompanhamento, e seguirá da seguinte forma:
- 8.6.4.3 Em caso de aparecimento de vícios ou quaisquer inconsistências durante o período de recebimento provisório, o gestor deverá proceder por meio de comunicação oficial à contratada, o relato dos problemas e a solicitação de reparos e/ou correções, em tempo determinado conforme estipulado em contrato.
- 8.6.4.4 Após a solução realizada pela contratada e não havendo mais o que se corrigir, estando em pleno funcionamento, os serviços poderão ser recebidos definitivamente.
- 8.6.4.5 Em caso de renúncia por parte da contratada, o caso deverá ser levado à instância superior para que seja solucionado diante a legislação vigente.
- 8.6.4.6 Termo de recebimento definitivo: ao fim do prazo de vigência do termo de recebimento provisório, não sendo identificados vícios, falhas ou prejuízos de qualquer natureza nos serviços prestados, este serão recebidos definitivamente pelos agentes do contrato, finalizando assim o ciclo de vida da citada contratação, passando este a vigorar em garantia, conforme definido neste Termo de Referência.

8.7 – Das relações entre a contratada e contratante

- 8.7.1 A contratada responderá diretamente à fiscalização e esta será o elo entre a empresa e o Município.
- 8.7.2 A contratada deverá manter livre acesso da fiscalização à lista completa de funcionários e pessoal responsável pela execução dos serviços, incluindo funcionários de empresa subcontratada, mantendo-a atualizada a respeito de todas as mudanças no corpo de funcionários durante o período de execução proposto.
- 8.7.3 Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita da contratante através de seus representantes da



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

fiscalização. A execução de qualquer modificação somente poderá ser praticada após aprovação da fiscalização responsável pelo contrato.

- 8.7.4 O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da fiscalização.
- 8.7.5 A contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à fiscalização da contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco à segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade final do objeto. Com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a fiscalização da contratante poderá autorizar, mediante justificativa, modificações de caráter urgente.
- 8.7.6 A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, em seu pleno direito, que sejam adotadas pela contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e a qualidade da execução.
- 8.7.7 Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante à contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados inclusive sobre a segurança do trabalho.
- 8.7.8 A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.
- 8.7.9 A fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade ou ato desabonador, poderá exigir o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada, tendo o mesmo que ser substituído em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.7.10 Compete à fiscalização, em conjunto com profissionais das demais secretarias da contratante, resolver as dúvidas e as questões expostas pela contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- 8.7.11 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela fiscalização ou pela própria contratada, obrigará a última, às suas expensas, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas.
- 8.7.12 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da fiscalização importará na aplicação das multas contratuais relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.
- 8.7.13 A contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela fiscalização durante período de prestação de serviços, assim como durante o período de recebimento provisório e ainda no prazo de sua garantia conforme estabelecido neste Termo.
- 8.7.14 A contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, inclusive daqueles ainda não finalizados.
- 8.7.15 A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a correta execução do objeto em conformidade com este Termo, os contratos, o Código Civil, as normas técnicas e



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

demais leis ou regulamentos vigentes.

8.8 - Medições, pagamentos e reajuste

- 8.8.1 A medição dos serviços deverá ser realizada de maneira unitária de unidades realmente executadas, cujas memórias de cálculos deverão ser aferidas pelo fiscal técnico juntamente com o RT de execução da contratada. Serão elaborados relatórios periódicos pela contratada no sistema de diário de obras, onde estarão registradas todas as informações necessárias a determinação de equipes, das quantidades e condições dos serviços efetivamente executados.
- 8.8.2 A discriminação e quantificação dos serviços deverão respeitar rigorosamente as planilhas orçamentárias e o contrato.
- 8.8.3 Os limites mínimos para pagamentos dos serviços serão conforme a previsão apresentada, entre outros elementos, no cronograma de físico financeiro
- 8.8.4 Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto previamente aprovado pelo contratante em quesitos de quantidades, qualidade e quaisquer outros quesitos necessários.
- 8.8.5 Os pagamentos serão realizados somente após atestada a conformidade dos serviços e aceite deste por meio dos documentos descritos neste termo.
- 8.8.6 Não serão considerados nas medições insumos e materiais simplesmente por estarem disponíveis no local de execução dos serviços. O pagamento é realizado sobre serviço executado em sua completude.
- 8.8.7 Medições de serviços elétricos, hidráulicos e semelhantes serão pagos em sua totalidade somente após testados todos os elementos.
- 8.8.8 A aferição da qualidade dos serviços executados será realizada pela fiscalização.
- 8.8.9 Para aprovação e pagamento de qualquer medição, será necessário a aprovação de todas as partes com assinatura nos documentos pertinentes, inclusive em relatório fotográfico.
- 8.8.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal aferida pelo fiscal/gestor, acompanhada de todos os documentos complementares de comprovação de regularidade fiscal da contratada e conforme disponibilidade financeira da contratante.
- 8.8.11 Caso o documento fiscal ou qualquer outro que o acompanhe apresente a necessidade de correção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização, a depender do evento.
- 8.8.12 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar seus dados bancários e contrato e processo, no corpo das notas fiscais.
- 8.8.13 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a fazenda municipal de sua sede, estadual e federal.
- 8.8.14 O pagamento estará condicionado à entrega dos documentos fiscais e também dos documentos técnicos assinados e validados.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 8.8.15 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Administração Municipal, fiscal/gestor do contrato, que somente atestará o seu recebimento após cumpridas todas as condições pactuadas.
- 8.8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da legislação vigente, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.8.19 O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.8.20 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.8.21 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.8.22 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.8.23 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.8.24 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.25 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9 - Do recebimento do objeto

8.9.1 – Das condições gerais para recebimento dos serviços

- 8.9.1.1 Cabe à contratada comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão do serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato diante as orientações previstas neste termo.
- 8.9.1.2 Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução dos serviços, não poderá ser efetuado o recebimento provisório tampouco o definitivo enquanto tais inconsistências não forem sanadas, estando estes atrelados a não autorização para pagamento.
- 8.9.1.3 No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.9.2 – Recebimento provisório dos serviços

8.9.2.1 O recebimento provisório dos serviços se dará em até 15 (quinze) dias após o recebimento da comunicação oficial da contratada, devendo este ser realizado após aferidos todos os serviços conforme orientações deste termo.

8.9.2.2 O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade do serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais.

8.9.2.3 Imediatamente após o recebimento da notificação da contratada sobre a conclusão do objeto do contrato, a fiscalização deverá vistoriar previamente o local de execução dos serviços e verificar se foram atendidas ou não pela CONTRATADA todas as condições contratuais, observado que:

- Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório com marcação de data e comunicação à contratada, desde que não haja nenhum serviço a ser finalizado ou corrigido;
- Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar o serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação e solicitar suas correções.
- A contratada deve ser notificada, por escrito, da data em que será realizada a vistoria para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.

8.9.2.4 Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização deve:

- Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão municipal de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;
- Solicitar à contratada, por escrito, a respectiva regularização; e vincular o pagamento à aferição dos serviços finalizados em conformidade ao instrumento de contratação.
- A contratada deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.
- O recebimento provisório só poderá ser formalizado após finalizados os serviços e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, e, consequentemente realizado o pagamento após a emissão desse.

8.9.3 – Do recebimento definitivo dos serviços

8.9.3.1 O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, uma vez transcorridos os 90 (noventa) dias do recebimento provisório e, na ausência de vícios, falhas, prejuízos ou danos de qualquer natureza, incorporando o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se a contratada tiver cumprido todas as exigências do instrumento convocatório e do contrato.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.9.3.2 Recebido definitivamente os serviços contratados, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por tempo definido de 1 (um) a 5 (cinco) anos sob garantia conforme item 8.10, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

8.10 - Garantia

- 8.10.1 A garantia dos serviços executados pela contratada seguirá, em termos gerais, as orientações da NBR 15.575 Edificações habitacionais Desempenho e da Lei Federal nº 10.406/2002.
- 8.10.2 As garantias se aplicam aos serviços e ao respectivo fornecimento de equipamentos e materiais, portanto, deverão ser consultadas as garantias fornecidas pelos fabricantes.

9. Execução

9.1 – Das características gerias da execução

- 9.1.1 A execução dos serviços da ata será feita através de solicitação por cada Secretaria para a emissão de contrato de prestação de serviços, conforme quantidades registradas para cada secretaria individualmente.
- 9.1.2O gestor deverá nomear fiscal administrativo para controle da ata de registro de preços, que será responsável por acompanhar o uso dos quantitativos previstos pela pasta e gerenciar os contratos individuais de prestação de serviço.
- 9.1.3 A supervisão de todos os elementos do contrato será de responsabilidade dos fiscais que serão nomeados pelos gestores no ato da contratação dos serviços do objeto, devendo a execução ser acompanhada por fiscal técnico.
- 9.1.4 O(s) fiscal(is) nomeado(s) poderá(ão) ser substituído(s) conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
- 9.1.5 Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização através da Ordem de Serviço com a ciência da contratada.
- 9.1.6 A não resposta por parte da contratada enseja no conhecimento no prazo supracitado.
- 9.1.7 Após entrega dos serviços e transcorrido o prazo de recebimento provisório, os agentes do contrato deverão emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços, uma vez atestada a ausência de vícios, falhas ou prejuízos causados pela execução da contratada. A emissão deste termo não exime a contratada das obrigações legais de garantia previstas em contrato e neste documento.

9.2 - Prazos

- 9.2.1 Os prazos de execução e entrega serão definidos no cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, este contendo cláusula de prazos e vigências conforme os prazos necessários à sua execução.
- 9.2.2 O prazo de entrega será definido no cronograma físico-financeiro, e contado a partir da data de ciência por parte da contratada sobre a autorização de início e seu início efetivo.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.2.3 O prazo para a liquidação das notas fiscais geradas pela (s) medição(ões) dos serviços executados será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos serviços por parte da contratada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção de critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 10.2 <u>A proposta a ser apresentada deverá conter a planilha orçamentária e composição do BDI.</u>

11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

11.1 - São obrigações da contratada

- 11.1.1 A empresa neste momento denominada licitante obriga-se a avaliar todo este processo durante sua publicação e, uma vez apresentada a proposta, *não* poderá realizar nenhum tipo de reivindicação durante o certame sobre quaisquer questões passíveis de resolução pela simples leitura deste documento.
- 11.1.2 A contratada é a única responsável pela avaliação deste Termo de Referência juntamente a todos os documentos complementares deste. Todos os custos pertencentes à administração, execução, garantia e qualidade dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada e deverão ser avaliados dentro do valor final da proposta apresentada.
- 11.1.3 O orçamento deverá ser formulado pela contratada levando em consideração todos os detalhamentos e indicações descritos em todos os documentos técnicos, sendo que a possível omissão destes em planilha orçamentária não exime a contratada da sua execução. A contratada é a única responsável pela elaboração dos seus custos para a execução e entrega dos serviços em sua totalidade.
- 11.1.4 A contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU, com experiência comprovada na execução dos serviços constantes na planilha orçamentária.
- 11.1.5 A contratada obriga-se a submeter qualquer processo relativo aos serviços do contrato a avaliação da fiscalização do Município.
- 11.1.6 A contratada obriga-se a dar início às obras em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na nota de autorização de serviço, emitida pela contratante, sob pena de incidir em multa prevista no contrato.
- 11.1.7 O responsável técnico da contratada será pessoa de experiência, idoneidade técnica e moral e deverá permanecer no local de execução dos serviços durante no mínimo os serviços de maior relevância, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos pertinentes, sempre que solicitados por representantes da contratante.
- 11.1.8 A contratada manterá no local de execução dos serviços, os técnicos e a mão-deobra necessária à perfeita execução destes, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 11.1.9 A contratada responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas eventuais modificações.



- 11.1.10 A contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados aos serviços, de acordo com o objetivo dela. O transporte, a guarda e manutenção destes, são de sua exclusiva responsabilidade e ônus, inclusive, equipamentos de proteção individual e coletiva de toda sua equipe ou terceiros contratados quando assim for autorizado, seguindo as normas de segurança do trabalho e da ABNT.
- 11.1.11 A contratada se responsabiliza, desde a assinatura do contrato, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à contratante ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.
- 11.1.12 Cabe à contratada, desde o início até o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência a ela homologado, a manutenção e segurança de todos os serviços localizadas no canteiro, sob sua exclusiva responsabilidade. A contratada responsabilizase, inclusive, pelas obras executadas por terceiros sob regime de subcontratação próprio, nos casos em que ela for permitida, às suas expensas.
- 11.1.13 Após a conclusão das obras e serviços, a contratada deverá remover todos os equipamentos utilizados e o material excedente. Realizar a correta disposição dos entulhos em local apropriado para sua retirada, e quaisquer outros materiais que não serão reutilizados pela contratada e que são relativos à execução do objeto deste contrato, entregando o local e as áreas contíguas livres e em condições de uso imediato.
- 11.1.14 A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente, inclusive, de forma escrita quando solicitado. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da contratante.
- 11.1.15 A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado oficialmente pela PMI e especificado nesteTermo de Referência. Os serviços que se caracterizem como necessários à segurança da obra e do pessoal envolvido em sua execução deverão ser comunicados oficialmente à contratante por intermédio do fiscal do contrato imediatamente após a sua percepção. O caráter emergencial dos serviços descritos neste parágrafo não exime a contratada de apresentar formalmente a justificativa técnica para execução destes.
- 11.1.16 Cabe à contratada avaliar anteriormente ao início da execução dos serviços, a avaliação do local de trabalho quanto às suas condições de execução e segurança. Qualquer questionamento deverá ser realizado à contratante previamente.
- 11.1.17 Todos os materiais, insumos, impostos ou quaisquer outros custos necessários às etapas construtivas do objeto deste documento deverão ser fornecidos e arcados pela contratada, o que deve ser avaliado anteriormente à apresentação da proposta. Não competem à contratada nenhum tipo de reivindicação com a justificativa de não conhecimento das composições de custos.
- 11.1.18 Durante e após a vigência deste contrato, a contratada deverá manter a contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações que envolvam a execução do objeto desta contratação. A contratada, em quaisquer circunstâncias, é considerada como única e exclusiva empregadora e será responsabilizada por qualquer ônus que a contratante venha a arcar decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 11.1.19 Fornecimento de todos os equipamentos pessoais, de segurança do trabalho e uniformes, obedecendo às orientações da fiscalização, da contratante e às normas técnicas vigentes e também o transporte adequado e dos funcionários até os seus locais de trabalho, cabendo-lhe também as custas com alimentação e quaisquer outros encargos referentes aos direitos de seus colaboradores, quando aplicável.
- 11.1.20 Avaliar e incluir em sua proposta todos os custos referentes a este Termo de Referência em sua completude.
- 11.1.21 Comunicar à contratante as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
- 11.1.22 Fornecer, no prazo de até 5 (cinco) dias após a emissão da NAF, a relação completa dos seus funcionários locados para a execução do objeto deste contrato, garantindo completa capacidade de mobilização e início dos serviços, com eventuais atualizações de fácil acesso à contratante.
- 11.1.23 Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou representantes da contratante; 11.1.24 A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa: desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, do contrato ou de qualquer outra etapa do processo licitatório, inclusive suas composições de custos, bem como especificações contidas nas normas vigentes e relevantes à execução do objeto deste documento. A contratada submete-se também, aos princípios da boa prática da engenharia e aos princípios de boa-fé entre as partes que são comuns a todos os contratos desta natureza.

11.1 – São obrigações da contratante

- 11.2.1 Subsidiar quaisquer dúvidas que venham a surgir durante a execução dos serviços contratados.
- 11.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.2.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.2.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS PENALIDADES



- 12.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 12.1.1 advertência;
- 12.1.2 multa;
- 12.1.3 compensatória;
- 12.1.4 de mora.
- 12.1.5 impedimento de licitar e contratar;
- 12.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- 12.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente
- 12.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 12.4.1 Descumprimento de pequena relevância;
- 12.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual.
- 12.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 12.5.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 12.5.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- 12.5.3 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.5.4 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 12.5.5 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato/ata;
- 12.1.6 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 12.5.7 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- 12.1.7 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- 12.1.8 comportamentos inidôneos ou fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.5.11 entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 12.5.12 dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.5.13 dar causa à inexecução total do objeto do contrato/ata.
- 12.6 Quando os contratos/ata ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

incidirá sobre o valor estimado da contratação.

- 12.7 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 12.7.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos/ata firmados com o contratado;
- 12.7.2 descontado do valor da garantia prestada;
- 12.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE); ou
- 12.7.4 cobrado judicialmente.
- 12.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 12.8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.8.2 dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- 12.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.8.5 não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 12.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 12.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- 12.7.4 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- 12.7.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.7.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. Conforme solicitado às secretarias participantes desta contratação, seguem abaixo as dotações previstas:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

02.001.04.122.43.2092.3.3.90.39 - Ficha 42

Secretaria Municipal de Educação:

04.001.12.361.3.2033.3.3.90.39 - Ficha 90

04.001.12.365.1205.2041.3.3.90.39 - Ficha 109

Secretaria Municipal de Saúde:

07.001.10.301.1013.2065.3.3.90.39 - Ficha 193



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

07.001.10.302.43.2066.3.3.90.39 – Ficha 228 **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:** 17.001.04.122.43.2052.3.3.90.39 – Fonte 551

As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA LICENÇA AMBIENTAL

Conforme Deliberação Normativa Nº 217/2017, a atividade prevista neste processo licitatório não necessita submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental.

15. DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO E DOS CONTRATOS: 15.1 DO GESTOR

Jurandi Teixeira de Faria Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.2 DO FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Gustavo Henrique de Almeida Santos

16. ANEXO VI:

16.1 - Planilha com quantitativo por Secretaria.

Igaratinga – MG, 02 de outubro de 2024.

Delma Henriques Moreira de Almeida Secretária Municipal de Administração e Planejamento

> Delma Henriques Moreira de Almeida Secretária Municipal de Educação

Jurandi Teixeira de Faria Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

> Aparecida Maria Fernandes Santos Secretária Municipal de Saúde



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2024

Pelo	preser	ite instrumento,	а	empresa	,	CNPJ	nº	,
com	sede	na			, através de seu	represer	ntant	te legal infra-
assin	ado, qu	ie:						

- () 1) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 1.1 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021</u>.
- 2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- **3)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.
- **4)** Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.
- **5)** Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- **6)** Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

IGARATINGA 30-12 1962

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

licitação.

- 9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Ata de registro de preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

- **10)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração juntoao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- **11)** Nomeamos e constituímos o senhor(a)......, portador(a) do CPF/MF sob n.º...., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- **12)** Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- **13)** Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- **14)** Declaramos que que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

,, de 20)24.
Local e Data	

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

End Tele	efone/E-mail	pleto:CNPJ:				
PRI RE(EGÃO ELET	CITATÓRIO № 84/2024 FRÔNICO № 25/2024 E PREÇO № 20/2024				
	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	PREÇO	TOTAL
				тот	AL R\$	
frete	es, tributos,	s preços propostos, encontram- encargos sociais e quaisquer ão de serviços do objeto da pre	outros ô	nus que po		
Edit toda	al do PRÉ0 as as especi	e examinamos, conhecemos e GÃO PRESENCIAL N. xx/2024 ficações nele exaradas, não hav os que dela fazem parte.	, retro m	nencionado,	bem como	verificamos
forn	na, influir no	nda, que estamos cientes de to es custos, assumindo total respo , bem como qualquer despesa	nsabilida	de por erros	ou omissõe	s existentes
VAL	OR TOTAL	. DA PROPOSTA: R\$()			
LOC	CAL DE ENT	TREGA: Conforme edital e Tern TREGA: Conforme edital e Term LIDADE DA PROPOSTA: Confo	no de Ref	erência.		
(Ass Non		representante legal da empresa)			
		D W 11 A 252 C	Ŧ	MG GED 2500	. 000	78



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024

No dia ___ do mês de XXXXX de 2024, na Prefeitura Municipal de IGARATINGA, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual para Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Pregão Eletrônico nº 25/2024 para o Sistema de Registro de Preços nº 20/2024, com base na lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipal nº 1.843/2023. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 84/2024, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, inscrita no CNPJ n° 18.313.825/0001-21 com sede a Praça Manuel de Assis, 272, Centro, IGARATINGA - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Fábio Alves Costa Fonseca, portador do CPF nº 045.570.456-267.

DETENTORA: xxxxxxxxxxxxx

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA 2 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A Gerencia de registro de preços do Município de IGARATINGA monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
- 2.2 A GRP do Município de IGARATINGA convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preco de mercado.
- 2.2.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;
- 2.2.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 2.3 Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
- 2.3.1 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.4.1- A fiscalização da ata de registro será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de Decreto Municipal nº 1.925 de janeiro de 2024 o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.
- 2.4.2 O Gestor da ata de registro deste processo será o Secretário Municipal da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o qual controla todo o processo.
- 2.4.3 Todas as responsabilidades dos Gestores e dos fiscais deste processo está descrito nos e no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e Decreto Municipal nº 1.925 de 25 de janeiro de 2024.
- 2.4.4 As exigências e as atuações da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

CLAUSULA 3 - DO OBJETO: DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA		PREÇO UNITARIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL
------	-----------	-------	-------	--	---------------------------------	----------------

CLAUSULA 4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4.1 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 4.1.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86° § 2° incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.843/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 4.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 4.1.3 Poderá o beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de abril de 2021.
- 4.1.5 O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86°, § 5° da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 4.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 4.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 4.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 4.2.1.3 Quando o valor registrado se <u>tornar superior ao preço praticado no mercado</u> por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 4.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.2.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 4.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.3.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 4.3.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

4.4 DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 4.4.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 4.4.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE IGARATINGA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.
- 4.4.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de IGARATINGA.
- 4.4.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 4.4.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

CLAUSULA 5 – DAS MEDICAÇÕES, PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 A medição dos serviços deverá ser realizada de maneira unitária de unidades realmente executadas, cujas memórias de cálculos deverão ser aferidas pelo fiscal técnico juntamente com o RT de execução da contratada. Serão elaborados relatórios periódicos pela contratada no sistema de diário de obras, onde estarão registradas todas as informações necessárias a



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

determinação de equipes, das quantidades e condições dos serviços efetivamente executados.

- 5.2 A discriminação e quantificação dos serviços deverão respeitar rigorosamente as planilhas orçamentárias e o contrato.
- 5.3 Os limites mínimos para pagamentos dos serviços serão conforme a previsão apresentada, entre outros elementos, no cronograma de físico financeiro
- 5.4 Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto previamente aprovado pelo contratante em quesitos de quantidades, qualidade e quaisquer outros quesitos necessários.
- 5.5 Os pagamentos serão realizados somente após atestada a conformidade dos serviços e aceite deste por meio dos documentos descritos neste termo.
- 5.6 Não serão considerados nas medições insumos e materiais simplesmente por estarem disponíveis no local de execução dos serviços. O pagamento é realizado sobre serviço executado em sua completude.
- 5.7 Medições de serviços elétricos, hidráulicos e semelhantes serão pagos em sua totalidade somente após testados todos os elementos.
- 5.8 A aferição da qualidade dos serviços executados será realizada pela fiscalização.
- 5.9 Para aprovação e pagamento de qualquer medição, será necessário a aprovação de todas as partes com assinatura nos documentos pertinentes, inclusive em relatório fotográfico.
- 5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal aferida pelo fiscal/gestor, acompanhada de todos os documentos complementares de comprovação de regularidade fiscal da contratada e conforme disponibilidade financeira da contratante.
- 5.11 Caso o documento fiscal ou qualquer outro que o acompanhe apresente a necessidade de correção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização, a depender do evento.
- 5.12 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar seus dados bancários e contrato e processo, no corpo das notas fiscais.
- 5.13 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a fazenda municipal de sua sede, estadual e federal.
- 5.14 O pagamento estará condicionado à entrega dos documentos fiscais e também dos documentos técnicos assinados e validados.
- 5.15 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Administração Municipal, fiscal/gestor do contrato, que somente atestará o seu recebimento após cumpridas todas as condições pactuadas.
- 5.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 5.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da legislação vigente, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.19 O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.20 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.21 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.22 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.23 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.24 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 5.25 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA 6 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 6.1.1 advertência;
- 6.1.2 multa;
- 6.1.3 compensatória;
- 6.1.4 de mora.
- 6.1.5 impedimento de licitar e contratar;
- 6.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- 6.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente
- 6.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 6.4.1 Descumprimento de pequena relevância;
- 6.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual.
- 6.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- 6.5.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 6.5.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.5.3 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.5.4 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 6.5.5 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato/ata;
- 6.5.6 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 6.5.7 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- 6.5.8 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- 6.5.9 comportamentos inidôneos ou fraude de qualquer natureza;
- 6.5.10 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.5.11 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.5.12 entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 6.5.13 dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.5.14 dar causa à inexecução total do objeto do contrato/ata.
- 6.6 Quando os contratos/ata ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 6.7 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 6.7.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos/ata firmados com o contratado;
- 6.7.2 descontado do valor da garantia prestada;
- 6.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE); ou
- 6.7.4 cobrado judicialmente.
- 6.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 6.8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.8.2 dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- 6.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.8.5 não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 6.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 6.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas sequintes infrações:
- 6.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- 6.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- 6.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLAUSULA 7 - DO PREÇO

7.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de IGARATINGA pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº **25/2024**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 8 – DA EXECUÇÃO

8.1 - Das características gerias da execução

- 8.1.1 A execução dos serviços da ata será feita através de solicitação por cada Secretaria para a emissão de contrato de prestação de serviços, conforme quantidades registradas para cada secretaria individualmente.
- 8.1.2 O gestor deverá nomear fiscal administrativo para controle da ata de registro de preços, que será responsável por acompanhar o uso dos quantitativos previstos pela pasta e gerenciar os contratos individuais de prestação de serviço.
- 8.1.3 A supervisão de todos os elementos do contrato será de responsabilidade dos fiscais que serão nomeados pelos gestores no ato da contratação dos serviços do objeto, devendo a execução ser acompanhada por fiscal técnico.
- 8.1.4 O(s) fiscal(is) nomeado(s) poderá(ão) ser substituído(s) conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
- 8.1.5 Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização através da Ordem de Serviço com a ciência da contratada.
- 8.1.6 A não resposta por parte da contratada enseja no conhecimento no prazo supracitado.
- 8.1.7 Após entrega dos serviços e transcorrido o prazo de recebimento provisório, os agentes do contrato deverão emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços, uma vez atestada a ausência de vícios, falhas ou prejuízos causados pela execução da contratada. A emissão deste termo não exime a contratada das obrigações legais de garantia previstas em contrato e neste documento.

8.2 - Prazos



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 8.2.1 Os prazos de execução e entrega serão definidos no cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, este contendo cláusula de prazos e vigências conforme os prazos necessários à sua execução.
- 8.2.2 O prazo de entrega será definido no cronograma físico-financeiro, e contado a partir da data de ciência por parte da contratada sobre a autorização de início e seu início efetivo.
- 8.2.3 O prazo para a liquidação das notas fiscais geradas pela (s) medição(ões) dos serviços executados será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos serviços por parte da contratada.

CLAUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 9.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENORA/CONTRATADA:

- 9.1.1 A empresa neste momento denominada licitante obriga-se a avaliar todo este processo durante sua publicação e, uma vez apresentada a proposta, *não* poderá realizar nenhum tipo de reivindicação durante o certame sobre quaisquer questões passíveis de resolução pela simples leitura deste documento.
- 9.1.2 A contratada é a única responsável pela avaliação deste Termo de Referência juntamente a todos os documentos complementares deste. Todos os custos pertencentes à administração, execução, garantia e qualidade dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada e deverão ser avaliados dentro do valor final da proposta apresentada.
- 9.1.3 O orçamento deverá ser formulado pela contratada levando em consideração todos os detalhamentos e indicações descritos em todos os documentos técnicos, sendo que a possível omissão destes em planilha orçamentária não exime a contratada da sua execução. A contratada é a única responsável pela elaboração dos seus custos para a execução e entrega dos serviços em sua totalidade.
- 9.1.4 A contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU, com experiência comprovada na execução dos serviços constantes na planilha orçamentária.
- 9.1.5 A contratada obriga-se a submeter qualquer processo relativo aos serviços do contrato a avaliação da fiscalização do Município.
- 9.1.6 A contratada obriga-se a dar início às obras em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na nota de autorização de serviço, emitida pela contratante, sob pena de incidir em multa prevista no contrato.
- 9.1.7 O responsável técnico da contratada será pessoa de experiência, idoneidade técnica e moral e deverá permanecer no local de execução dos serviços durante no mínimo os serviços de maior relevância, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos pertinentes, sempre que solicitados por representantes da contratante.
- 9.1.8 A contratada manterá no local de execução dos serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessária à perfeita execução destes, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 9.1.9 A contratada responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas eventuais modificações.



- 9.1.10 A contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados aos serviços, de acordo com o objetivo dela. O transporte, a guarda e manutenção destes, são de sua exclusiva responsabilidade e ônus, inclusive, equipamentos de proteção individual e coletiva de toda sua equipe ou terceiros contratados quando assim for autorizado, seguindo as normas de segurança do trabalho e da ABNT.
- 9.1.11 A contratada se responsabiliza, desde a assinatura do contrato, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à contratante ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.
- 9.1.12 Cabe à contratada, desde o início até o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência a ela homologado, a manutenção e segurança de todos os serviços localizadas no canteiro, sob sua exclusiva responsabilidade. A contratada responsabiliza-se, inclusive, pelas obras executadas por terceiros sob regime de subcontratação próprio, nos casos em que ela for permitida, às suas expensas.
- 9.1.13 Após a conclusão das obras e serviços, a contratada deverá remover todos os equipamentos utilizados e o material excedente. Realizar a correta disposição dos entulhos em local apropriado para sua retirada, e quaisquer outros materiais que não serão reutilizados pela contratada e que são relativos à execução do objeto deste contrato, entregando o local e as áreas contíguas livres e em condições de uso imediato.
- 9.1.14 A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente, inclusive, de forma escrita quando solicitado. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da contratante.
- 9.1.15 A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado oficialmente pela PMI e especificado neste Termo de Referência. Os serviços que se caracterizem como necessários à segurança da obra e do pessoal envolvido em sua execução deverão ser comunicados oficialmente à contratante por intermédio do fiscal do contrato imediatamente após a sua percepção. O caráter emergencial dos serviços descritos neste parágrafo não exime a contratada de apresentar formalmente a justificativa técnica para execução destes.
- 9.1.16 Cabe à contratada avaliar anteriormente ao início da execução dos serviços, a avaliação do local de trabalho quanto às suas condições de execução e segurança. Qualquer questionamento deverá ser realizado à contratante previamente.
- 9.1.17 Todos os materiais, insumos, impostos ou quaisquer outros custos necessários às etapas construtivas do objeto deste documento deverão ser fornecidos e arcados pela contratada, o que deve ser avaliado anteriormente à apresentação da proposta. Não competem à contratada nenhum tipo de reivindicação com a justificativa de não conhecimento das composições de custos.
- 9.1.18 Durante e após a vigência deste contrato, a contratada deverá manter a contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações que envolvam a execução do objeto desta contratação. A contratada, em quaisquer circunstâncias, é considerada como única e exclusiva empregadora e será responsabilizada por qualquer ônus que a contratante venha a arcar decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.
- 9.1.19 Fornecimento de todos os equipamentos pessoais, de segurança do trabalho e uniformes, obedecendo às orientações da fiscalização, da contratante e às normas técnicas



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

vigentes e também o transporte adequado e dos funcionários até os seus locais de trabalho, cabendo-lhe também as custas com alimentação e quaisquer outros encargos referentes aos direitos de seus colaboradores, quando aplicável.

- 9.1.20 Avaliar e incluir em sua proposta todos os custos referentes a este Termo de Referência em sua completude.
- 9.1.21 Comunicar à contratante as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
- 9.1.22 Fornecer, no prazo de até 5 (cinco) dias após a emissão da NAF, a relação completa dos seus funcionários locados para a execução do objeto deste contrato, garantindo completa capacidade de mobilização e início dos serviços, com eventuais atualizações de fácil acesso à contratante.
- 9.1.23 Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou representantes da contratante;
- 9.1.24 A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa: desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, do contrato ou de qualquer outra etapa do processo licitatório, inclusive suas composições de custos, bem como especificações contidas nas normas vigentes e relevantes à execução do objeto deste documento. A contratada submete-se também, aos princípios da boa prática da engenharia e aos princípios de boa-fé entre as partes que são comuns a todos os contratos desta natureza.

9.2 - São obrigações da contratante

- 9.2.1 Subsidiar quaisquer dúvidas que venham a surgir durante a execução dos serviços contratados.
- 9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.2.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.2.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA 10- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES:

10.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de reposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

10.1.2 Compete ainda ao Município Aderente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 11.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:
- I Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- d) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.
- II Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de IGARATINGA e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- III ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vinculo contratual.

CLÁUSULA 12 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O gestor da Ata de Registro de Preço será o Senhor **Jurandi Teixeira de Faria -** Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

12.2 O Fiscal da Ata de Registro de Preço é o Senhor **Gustavo Henrique de Almeida Santos.**

CLÁUSULA 13 - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1 A ata de registro de preço se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.
- 13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preço e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.4 A ata de registro de preço pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preço.
- 13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA 14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. Conforme solicitado às secretarias participantes desta contratação, seguem abaixo as dotações previstas:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

02.001.04.122.43.2092.3.3.90.39 - Ficha 42

Secretaria Municipal de Educação:

04.001.12.361.3.2033.3.3.90.39 - Ficha 90

04.001.12.365.1205.2041.3.3.90.39 - Ficha 109



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Secretaria Municipal de Saúde:

07.001.10.301.1013.2065.3.3.90.39 - Ficha 193 07.001.10.302.43.2066.3.3.90.39 - Ficha 228

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:

17.001.04.122.43.2052.3.3.90.39 - Fonte 551

As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 16 - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de IGARATINGA/MG, Lei Municipal 1316/2015, e no Portal Nacional de compras, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
- 17.2 Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

IGARATINGA, de de 2024.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE IGARATINGA

DETENTORA

Gustavo Henrique de Almeida Santos Fiscal da Ata de Registro de Preço

Jurandi Teixeira de Faria Gestor da Ata de Registro de Preço

		Ocolor da Ala de Regiono de Freç
TESTEMUNHA:		-
1	CPF	
2.	CPF	



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº /2024

Pregão Eletrônico nº - 25/2024 - Processo Licitatório nº - 84/2024

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 11.325.803/SSPMG e CPF nº 045.570.456-26.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o $n^{\rm o}$, situado na , bairro, Município , neste ato representado pelo Senhor , portador do CPF $n^{\rm o}$.

Tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 84/2024** e em observância às disposições da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 1º de abril de 2021</u>, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão nº 25/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

2 - O prazo da vigência, inicia-se no dia de de dois mil e vinte e quatro, com término previsto para o dia de de 20XX, podendo haver prorrogação nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 - O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 84/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA, totalizando o valor total de R\$ (....).

CLÁUSULA QUARTA: - DAS MEDICAÇÕES, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 A medição dos serviços deverá ser realizada de maneira unitária de unidades realmente executadas, cujas memórias de cálculos deverão ser aferidas pelo fiscal técnico juntamente com o RT de execução da contratada. Serão elaborados relatórios periódicos pela contratada no sistema de diário de obras, onde estarão registradas todas as



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

informações necessárias a determinação de equipes, das quantidades e condições dos serviços efetivamente executados.

- 4.2 A discriminação e quantificação dos serviços deverão respeitar rigorosamente as planilhas orçamentárias e o contrato.
- 4.3 Os limites mínimos para pagamentos dos serviços serão conforme a previsão apresentada, entre outros elementos, no cronograma de físico financeiro
- 4.4 Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto previamente aprovado pelo contratante em quesitos de quantidades, qualidade e quaisquer outros quesitos necessários.
- 4.5 Os pagamentos serão realizados somente após atestada a conformidade dos serviços e aceite deste por meio dos documentos descritos neste termo.
- 4.6 Não serão considerados nas medições insumos e materiais simplesmente por estarem disponíveis no local de execução dos serviços. O pagamento é realizado sobre serviço executado em sua completude.
- 4.7 Medições de serviços elétricos, hidráulicos e semelhantes serão pagos em sua totalidade somente após testados todos os elementos.
- 4.8 A aferição da qualidade dos serviços executados será realizada pela fiscalização.
- 4.9 Para aprovação e pagamento de qualquer medição, será necessário a aprovação de todas as partes com assinatura nos documentos pertinentes, inclusive em relatório fotográfico.
- 4.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal aferida pelo fiscal/gestor, acompanhada de todos os documentos complementares de comprovação de regularidade fiscal da contratada e conforme disponibilidade financeira da contratante.
- 4.11 Caso o documento fiscal ou qualquer outro que o acompanhe apresente a necessidade de correção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização, a depender do evento.
- 4.12 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar seus dados bancários e contrato e processo, no corpo das notas fiscais.
- 4.13 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a fazenda municipal de sua sede, estadual e federal.
- 4.14 O pagamento estará condicionado à entrega dos documentos fiscais e também dos documentos técnicos assinados e validados.
- 4.15 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Administração Municipal, fiscal/gestor do contrato, que somente atestará o seu recebimento após cumpridas todas as condições pactuadas.
- 4.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 4.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da legislação vigente, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.19 O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 4.20 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.21 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.22 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.23 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.24 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.25 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs:

CLÁUSULA SEXTA: PRESTAÇÃO DO OBJETO

6.1 A CONTRATANTE deverá executar os serviços conforme termo de referência constante no edital pregão eletrônico nº 25/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 7.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENORA/CONTRATADA:

- 7.1.1 A empresa neste momento denominada licitante obriga-se a avaliar todo este processo durante sua publicação e, uma vez apresentada a proposta, *não* poderá realizar nenhum tipo de reivindicação durante o certame sobre quaisquer questões passíveis de resolução pela simples leitura deste documento.
- 7.1.2 A contratada é a única responsável pela avaliação deste Termo de Referência juntamente a todos os documentos complementares deste. Todos os custos pertencentes à administração, execução, garantia e qualidade dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada e deverão ser avaliados dentro do valor final da proposta apresentada.
- 7.1.3 O orçamento deverá ser formulado pela contratada levando em consideração todos os detalhamentos e indicações descritos em todos os documentos técnicos, sendo que a



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

possível omissão destes em planilha orçamentária não exime a contratada da sua execução. A contratada é a única responsável pela elaboração dos seus custos para a execução e entrega dos serviços em sua totalidade.

- 7.1.4 A contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU, com experiência comprovada na execução dos serviços constantes na planilha orçamentária.
- 7.1.5 A contratada obriga-se a submeter qualquer processo relativo aos serviços do contrato a avaliação da fiscalização do Município.
- 7.1.6 A contratada obriga-se a dar início às obras em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na nota de autorização de serviço, emitida pela contratante, sob pena de incidir em multa prevista no contrato.
- 7.1.7 O responsável técnico da contratada será pessoa de experiência, idoneidade técnica e moral e deverá permanecer no local de execução dos serviços durante no mínimo os serviços de maior relevância, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos pertinentes, sempre que solicitados por representantes da contratante.
- 7.1.8 A contratada manterá no local de execução dos serviços, os técnicos e a mão-deobra necessária à perfeita execução destes, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 7.1.9 A contratada responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas eventuais modificações.
- 7.1.10 A contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados aos serviços, de acordo com o objetivo dela. O transporte, a guarda e manutenção destes, são de sua exclusiva responsabilidade e ônus, inclusive, equipamentos de proteção individual e coletiva de toda sua equipe ou terceiros contratados quando assim for autorizado, seguindo as normas de segurança do trabalho e da ABNT.
- 7.1.11 A contratada se responsabiliza, desde a assinatura do contrato, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à contratante ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.
- 7.1.12 Cabe à contratada, desde o início até o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência a ela homologado, a manutenção e segurança de todos os serviços localizadas no canteiro, sob sua exclusiva responsabilidade. A contratada responsabilizase, inclusive, pelas obras executadas por terceiros sob regime de subcontratação próprio, nos casos em que ela for permitida, às suas expensas.
- 7.1.13 Após a conclusão das obras e serviços, a contratada deverá remover todos os equipamentos utilizados e o material excedente. Realizar a correta disposição dos entulhos em local apropriado para sua retirada, e quaisquer outros materiais que não serão reutilizados pela contratada e que são relativos à execução do objeto deste contrato, entregando o local e as áreas contíguas livres e em condições de uso imediato.
- 7.1.14 A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente, inclusive, de forma escrita quando solicitado. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da contratante.



- 7.1.15 A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado oficialmente pela PMI e especificado neste Termo de Referência. Os serviços que se caracterizem como necessários à segurança da obra e do pessoal envolvido em sua execução deverão ser comunicados oficialmente à contratante por intermédio do fiscal do contrato imediatamente após a sua percepção. O caráter emergencial dos serviços descritos neste parágrafo não exime a contratada de apresentar formalmente a justificativa técnica para execução destes.
- 7.1.16 Cabe à contratada avaliar anteriormente ao início da execução dos serviços, a avaliação do local de trabalho quanto às suas condições de execução e segurança. Qualquer questionamento deverá ser realizado à contratante previamente.
- 7.1.17 Todos os materiais, insumos, impostos ou quaisquer outros custos necessários às etapas construtivas do objeto deste documento deverão ser fornecidos e arcados pela contratada, o que deve ser avaliado anteriormente à apresentação da proposta. Não competem à contratada nenhum tipo de reivindicação com a justificativa de não conhecimento das composições de custos.
- 7.1.18 Durante e após a vigência deste contrato, a contratada deverá manter a contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações que envolvam a execução do objeto desta contratação. A contratada, em quaisquer circunstâncias, é considerada como única e exclusiva empregadora e será responsabilizada por qualquer ônus que a contratante venha a arcar decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.
- 7.1.19 Fornecimento de todos os equipamentos pessoais, de segurança do trabalho e uniformes, obedecendo às orientações da fiscalização, da contratante e às normas técnicas vigentes e também o transporte adequado e dos funcionários até os seus locais de trabalho, cabendo-lhe também as custas com alimentação e quaisquer outros encargos referentes aos direitos de seus colaboradores, quando aplicável.
- 7.1.20 Avaliar e incluir em sua proposta todos os custos referentes a este Termo de Referência em sua completude.
- 7.1.21 Comunicar à contratante as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
- 7.1.22 Fornecer, no prazo de até 5 (cinco) dias após a emissão da NAF, a relação completa dos seus funcionários locados para a execução do objeto deste contrato, garantindo completa capacidade de mobilização e início dos serviços, com eventuais atualizações de fácil acesso à contratante.
- 7.1.23 Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou representantes da contratante;
- 7.1.24 A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa: desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, do contrato ou de qualquer outra etapa do processo licitatório, inclusive suas composições de custos, bem como especificações contidas nas normas vigentes e relevantes à execução do objeto deste documento. A contratada submete-se também, aos princípios da boa prática da engenharia e aos princípios de boa-fé entre as partes que são comuns a todos os contratos desta natureza.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.2 - São obrigações da contratante

- 7.2.1 Subsidiar quaisquer dúvidas que venham a surgir durante a execução dos serviços contratados.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.2.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.2.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

- 8.1 A inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 8.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:
- I Inadimplemento do beneficiário deste CONTRATO, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- h) não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas deste contrato, especificações, projetos ou prazos;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do $\S 1$ do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- j) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- k) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- m) a dissolução da sociedade;
- n) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.
- II Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de IGARATINGA e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO:
- III ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo deste CONTRATO;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução deste CONTRATO até a data da dissolução do vinculo contratual.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO

9.1 - Das características gerias da execução

- 9.1.1 A execução dos serviços da ata será feita através de solicitação por cada Secretaria para a emissão de contrato de prestação de serviços, conforme quantidades registradas para cada secretaria individualmente.
- 9.1.2 O gestor deverá nomear fiscal administrativo para controle da ata de registro de preços, que será responsável por acompanhar o uso dos quantitativos previstos pela pasta e gerenciar os contratos individuais de prestação de serviço.
- 9.1.3 A supervisão de todos os elementos do contrato será de responsabilidade dos fiscais que serão nomeados pelos gestores no ato da contratação dos serviços do objeto, devendo a execução ser acompanhada por fiscal técnico.
- 9.1.4 O(s) fiscal(is) nomeado(s) poderá(ão) ser substituído(s) conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
- 9.1.5 Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização através da Ordem de Serviço com a ciência da contratada.
- 9.1.6 A não resposta por parte da contratada enseja no conhecimento no prazo supracitado.
- 9.1.7 Após entrega dos serviços e transcorrido o prazo de recebimento provisório, os agentes do contrato deverão emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços, uma vez atestada a ausência de vícios, falhas ou prejuízos causados pela execução da contratada. A emissão deste termo não exime a contratada das obrigações legais de garantia previstas em contrato e neste documento.

9.2 - Prazos

- 9.2.1 Os prazos de execução e entrega serão definidos no cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, este contendo cláusula de prazos e vigências conforme os prazos necessários à sua execução.
- 9.2.2 O prazo de entrega será definido no cronograma físico-financeiro, e contado a partir da data de ciência por parte da contratada sobre a autorização de início e seu início efetivo.
- 9.2.3 O prazo para a liquidação das notas fiscais geradas pela (s) medição(ões) dos serviços executados será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos serviços por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 10.1.1 advertência;
- 10.1.2 multa;



- 10.1.3 compensatória;
- 10.1.4 de mora.
- 10.1.5 impedimento de licitar e contratar:
- 10.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ata com a aplicação cumulada de outras sancões previstas neste instrumento.
- 10.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente
- 10.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 10.4.1 Descumprimento de pequena relevância;
- 10.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual.
- 10.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 10.5.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 10.5.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.5.3 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.5.4 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 10.5.5 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato/ata;
- 10.5.6 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 10.5.7 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- 10.5.8 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- 10.5.9 comportamentos inidôneos ou fraude de qualquer natureza;
- 10.5.10 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.11 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.5.12 entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 10.5.13 dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo:
- 10.5.14 dar causa à inexecução total do objeto do contrato/ata.
- 10.6 Quando os contratos/ata ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 10.7 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 10.7.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos/ata firmados com o contratado;
- 10.7.2 descontado do valor da garantia prestada;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 10.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE); ou
- 10.7.4 cobrado judicialmente.
- 10.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 10.8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.8.2 dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- 10.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.8.5 não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 10.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 10.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- 10.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- 10.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
- 10.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA ONZE: CESSÃO

11.1- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLAÚSULA DOZE: DO COMPROMISSO

12.1 – A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de pregão **eletrônico nº 25/2024**, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA TREZE: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal Lei Federal nº 14.133/21, Pregão Eletrônico nº 03/2024.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, SE FOR O CASO.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁSULA QUINZE: GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 O fiscal da Ata de Registro será o Senhor **Gustavo Henrique de Almeida Santos**, o qual controlara todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com supervisão do gestor do Contrato o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos o Senhor **Jurandi Teixeira de Faria.**

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 16.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.
- 16.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas:
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 16.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do Município de IGARATINGA.

CLÁUSULA DEZOITO: FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

18.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que desde já produza os seus efeitos.

Município de Igaratinga/MG, de de .

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal - CONTRATANTE

- CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	
CPF:	
2	
CPF:	
	Gustavo Henrique de Almeida Santos
	Fiscal do Contrate

Jurandi Teixeira de Faria **Gestor do Contrato**



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VI - PLANILHA COM QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

	aár::::	D=000:0%			QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	(OBRAS)	(SAÚDE)	(EDUCAÇÃO)	(ADMIN.)
1	FUNDAÇÃO) / ESTRUTURA						
1.1	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	50	27,50	7,50	7,50	7,50
1.2	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	50	27,50	7,50	7,50	7,50
1.3	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	100	55,00	15,00	15,00	15,00
1.4	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	100	55,00	15,00	15,00	15,00
1.5	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	50	27,50	7,50	7,50	7,50
1.6	ED-49810	FÕRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50
1.7	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	15	8,25	2,25	2,25	2,25
1.8	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M³	8	4,40	1,20	1,20	1,20
1.9	ED-29801	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M3	10	5,50	1,50	1,50	1,50



30-12	1902							
1.10	ED-50249	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 300KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 4M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50
1.11	ED-19637	CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	M²xMê S	50	27,50	7,50	7,50	7,50
2	MOVIMENT	AÇÃO DE TERRA / DRENAGEM						
2.1	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	Мз	50	27,50	7,50	7,50	7,50
2.2	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	50	27,50	7,50	7,50	7,50
2.3	ED-48682	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 600MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	М	25	13,75	3,75	3,75	3,75
2.4	ED-48683	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 800MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	М	25	13,75	3,75	3,75	3,75
2.5	ED-48684	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 1000MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	М	25	13,75	3,75	3,75	3,75
2.6 3	ED-49540	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO AÇÃO POLIÉDRICA / GABIÃO	M ³	25	13,75	3,75	3,75	3,75
	. ,	- 13. 13 I GEIEDINGA, GADIAG						



200-12	1302							
3.1	ED-51140	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	М	200	110,00	30,00	30,00	30,00
3.2	ED-14763	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER- MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	М	50	27,50	7,50	7,50	7,50
3.3	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M²	500	275,00	75,00	75,00	75,00
4	PISO / ALV							
4.1	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	100	55,00	15,00	15,00	15,00
4.2	ED-48196	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	100	55,00	15,00	15,00	15,00
4.3	ED-48217	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M²	100	55,00	15,00	15,00	15,00
4.4	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	200	110,00	30,00	30,00	30,00
4.5	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM	M²	100	55,00	15,00	15,00	15,00



200-12	1962							
		PREPARO MECANIZADO,						
		EXCLUSIVE CHAPISCO						
4.6	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M²	200	110,00	30,00	30,00	30,00
4.7	ED-50418	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50
4.8	ED-9317	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M²	100	55,00	15,00	15,00	15,00
4.9	ED-50568	CONTRÁPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50
4.10	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M²	200	110,00	30,00	30,00	30,00
4.11	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	30	16,50	4,50	4,50	4,50
4.12	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M²	30	16,50	4,50	4,50	4,50
4.13	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M³	10	5,50	1,50	1,50	1,50
5	PINTURA/	REVESTIMENTOS						
5.1	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50
-	•							



	1962	SELADOR ACRÍLICO						
5.2	ED-50474	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50
5.3	ED-50736	REVESTIMENTO DE GESSO EM PAREDE, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFAEADO)	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50
5.4	ED-9066	REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFAEADO)	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50
5.5	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	3.000	1.650,00	450,00	450,00	450,00
5.6	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	500	275,00	75,00	75,00	75,00
5.7	ED-28437	PINTURA ESMALTE ÉM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50
5.8	ED-50497	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50
5.9	ED-50542	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50
5.10	ED-50543	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50



230-12	1962							
5.11	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	100	55,00	15,00	15,00	15,00
5.12	ED-51002	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	10	5,50	1,50	1,50	1,50
5.13	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M²	10	5,50	1,50	1,50	1,50
6	HIDRÁULIC							
6.1	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	М	50	27,50	7,50	7,50	7,50
6.2	ED-50028	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	М	50	27,50	7,50	7,50	7,50
6.3	ED-50029	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	М	50	27,50	7,50	7,50	7,50
6.4	ED-50030	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	М	50	27,50	7,50	7,50	7,50
6.5	ED-49982	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 2.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 75MM/CPVC DN 73MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UND	10	5,50	1,50	1,50	1,50
6.6	ED-49972	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM),	UND	10	5,50	1,50	1,50	1,50



200-12	1902							
		INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO						
6.7	ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	10	5,50	1,50	1,50	1,50
6.8	ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	10	5,50	1,50	1,50	1,50
7	ELÉTRICO							
7.1	ED-27068	LUMINÁRIA COMERCIAL COM DIFUSOR DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UND	10	7,00	1,00	1,00	1,00
7.2	ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL,	UND	10	7,00	1,00	1,00	1,00



30-12	1962							
7.3	ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	30	15,00	5,00	5,00	5,00
7.4	ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A- 250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	30	15,00	5,00	5,00	5,00
8	COBERTUR	RA .						
8.1	ED-20577	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA PADRÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50
8.2	ED-48408	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50



200-12	1302							
		DE FIBROCIMENTO ONDULADAS, EXCLUSIVE TELHAS						
8.3	ED-48424	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, ESP. 6MM, COM RECOBRIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E ENGRADAMENTO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50
8.4	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	100	55,00	15,00	15,00	15,00
8.5	ED-48429	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50
8.6	ED-48421	COBERTÚRA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/TÉRMICA	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50
8.7	ED-50663	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	М	50	27,50	7,50	7,50	7,50
8.8	ED-50685	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	М	100	55,00	15,00	15,00	15,00
8.9	ED-50667	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	М	100	55,00	15,00	15,00	15,00
8.10	ED-48417	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO,	М	50	27,50	7,50	7,50	7,50



30-12)	1962							
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
8.11	ED-48400	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	М	50	27,50	7,50	7,50	7,50
8.12	ED-50168	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ- FABRICADA, E = 4 MM	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50
8.13	ED-50764	REVESTIMENTO COM IMPERMEABILIZANTE EM DUAS (2) CAMADAS SOBREPOSTAS DE ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, INCLUSIVE PINTURA COM DUAS (2) DEMÃOS COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50
9	ESQUADRI	AS						
9.1	ED-49587	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (80X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ	UND	5	2,00	1,00	1,00	1,00
9.2	ED-49602	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UND	5	2,00	1,00	1,00	1,00
9.3	ED-50985	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M²	15	8,25	2,25	2,25	2,25
9.4	ED-50958	FORNECIMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M²	10	5,50	1,50	1,50	1,50
9.5	ED-50951	FORNECIMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50
9.6	ED-51156	VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE,	M²	20	11,00	3,00	3,00	3,00



		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL						
9.7	ED-51159	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M²	20	11,00	3,00	3,00	3,00
10	ACESSÓRI	os						
10.1	ED-50297	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UND	5	2,00	1,00	1,00	1,00
10.2	ED-50279	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5	2,00	1,00	1,00	1,00
10.3	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10	7,00	1,00	1,00	1,00
11	OUTROS							
11.1	ED-48537	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL, EM PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO C, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE VIDRO E FERRAGENS PARA CONFECÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50
11.2	ED-48209	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M²	50	27,50	7,50	7,50	7,50



11.3	ED-32104	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	М	20	11,00	3,00	3,00	3,00
11.4	ED-48386	CERCA DE MOURÃO H = 2,80 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA VIRADA A CADA 2,50 M, 3 FIOS DE ARAME FARPADO E TELA GALVANIZADA # 2" FIO 12, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	М	20	11,00	3,00	3,00	3,00